

Chamamento Público

01/2023

Protocolo nº 63858/2022

Objeto: Chamada Pública para a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

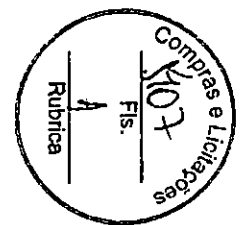
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 23/02/2023

Horário: 09h00min

Volume 07

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em 7 de julho de 2022 14:21:41 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



de
107
1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em 07/07/2022 14:21:41 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da m. provisão N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01567-.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 07/07/2022 14:18:59 -03:00



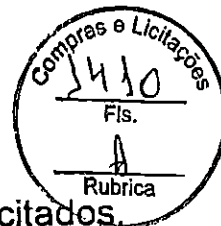
Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



TERMO DE POSSE nº 100

Às dezesseis horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Fundação Força e Luz, com sede no Edifício Força e Luz, situada na Rua dos Andradas, nº 1223, nesta Capital, apresentaram-se para tomar posse, a partir de 01-07-2022, os membros do Conselho Fiscal Eleitos por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia 31-05-2022, a Senhora **Celionara Wiggers Piccini Guimarães** – Titular, RG: 9066363632 SSP/RS, CPF: 80817661034, Brasileira, Administradora, Casada, filiação: Pitágoras Piccini e Ivone Wiggers Piccini, residente na Rua Maria Antonieta 56, Viamão/RS; e-mail: celionarawg@gmail.com. O Senhor **Abelmair Alessandro da Silva** - Suplente, RG: 9058037327 SSP/RS, CPF: 758.737.960-68, Brasileiro, Bacharel em Direito, Casado, filiação: Nilson da Silva e Nilda Izabel Silva da Silva, residente na Rua Estrada Antônio Ignácio de Ávila, 450, casa 53, Bairro São José, Santa Maria/RS; e-mail: abelmair@ceee.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2026. Apresentaram-se também, para tomar posse o Senhor **Fábio Nunes Marques** - Titular, RG: 3048028116 SJS/IRS, CPF: 007.135.610-09, Brasileiro, Administrador, Casado, filiação: Lucimar de Jesus Marques e Maria Alice Nunes Marques, residente na Rua Faria Santos, 276 – Apto 11 - Porto Alegre/RS, e-mail: fabio.marques@equatorialenergia.com.br, indicado pelo Grupo Equatorial Energia, através do Ofício nº CE-PR-EQTL-RS-074/2022, datado de 14-06-2022. O Senhor **Vilmar Fernandes Bressan** – Suplente, RG: 8107986526 SSP/RS, CPF: 032.476.899-07, Brasileiro, Administrador, Solteiro, filiação: Pedro Redivo Bressan e Valdete Fernandes Bressan, residente na Rua Derocy Peres da Palma, 51 – Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS, e-mail: vilmarbressan@yahoo.com.br, indicado pela CPFL Transmissão, através da Carta s/n, de 14-06-2022, ambos para cumprir um mandato até 30 de junho de 2026. Registrou-se que os Conselheiros acima referidos cumpriram todos os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa Previc nº 41, de 03-08-2021, desta forma, foram devidamente habilitados pelo Dirigente Máximo desta EFPC, em reunião realizada dia 23-06-2022, Ata nº 1537. Registrou-se também, que os Conselheiros tomaram conhecimento e aceitam os termos do regimento interno do Conselho Fiscal da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi, então, lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Deliberativo desta Entidade, e pelos Conselheiros supracitados, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

Moacir José Grippa -

Celionara Wiggers Piccini Guimarães - Celionara W. P. Guimarães

Abelmaim Alessandro da Silva -

Fábio Nunes Marques -

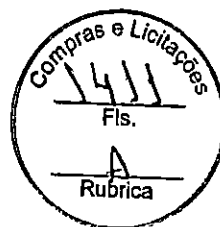
Vilmar Fernandes Bressan -

22/07/22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em cuja autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

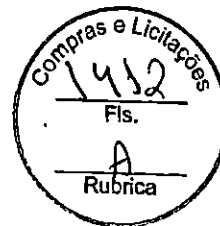
Te por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em cuja aut

ira, 7 de julho de 2022 14:28:58 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º



e r Rg

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em qualificação de 1º, em 07 de julho de 2022 14:28:58 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º, TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos de Lei nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade será confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



22/07/2022



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300

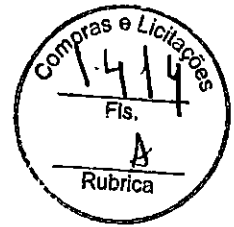


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01568-

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 07/07/2022 14:25:45 -03:00

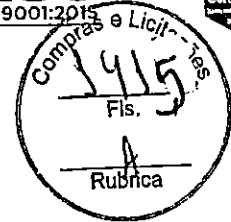


6 2 2 9



CERTIFICADOS

R R P⁹



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, portador da cédula de identidade número 1064758236 e inscrito no CPF sob o número 0001299060, exerceu os seguintes cargos, listados abaixo nesta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante denominada Fundação Família Previdência, conforme atestam os documentos arquivados nesta EFPC:

No período de **25-08-2016 a 14-08-2017**, exerceu a função de **Diretor de Seguridade**, tendo como atribuição conforme previsto no estatuto desta EFPC, o que segue: **a)** normas regulamentadoras do processo de inscrição dos participantes e assistidos, consoante o disposto no Estatuto e Regulamentos da ELETROCEEE; **b)** normas regulamentadoras do processo de cálculo e concessões das prestações referidas nos Regulamentos, excetuando o crédito mútuo; **c)** normas regulamentadoras da restituição de contribuições, conforme previsto nos Regulamentos; **d)** planos de manutenção, ampliação ou alterações no programa previdenciário complementar da ELETROCEEE, com o respectivo plano de custeio; **e)** planos de pecúlios e outros programas previstos nos Regulamentos; **f)** promover a organização e a atualização dos respectivos cadastros de participantes e assistidos; **g)** promover o controle da autenticidade das condições de inscrição e concessão de prestações; **h)** divulgar informações referentes ao plano de seguridade e respectivo desenvolvimento; **i)** promover a organização das folhas de pagamento de benefícios aos assistidos da ELETROCEEE.

No período de **11-01-2018 até a presente data**, exerceu a função de **Diretor-Presidente**, tendo como atribuição conforme previsto no estatuto desta EFPC, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos fiscalizadores, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva: Compete ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos fiscalizadores, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva: I – representar a FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos e delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos ou atos e as operações que poderão praticar; II – representar a FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva, em convênios, contratos, acordos e demais documentos, bem como movimentar, conjuntamente com um dos Diretores, os recursos da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, podendo tais faculdades serem outorgadas por mandatos, a outros Diretores, a procuradores, a empregados da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ou a ela cedidos; III – admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, atendidas as diretrizes do Conselho Deliberativo; IV – propor à Diretoria Executiva a designação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA; V – fiscalizar e supervisionar a administração da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA na execução das atividades estatutárias e das medidas tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva; VI – fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA que lhe forem solicitadas; VII – fornecer ao Conselho Deliberativo e ao

Fundação Família Previdência

Rua dos Andradas, 702 – Porto Alegre/RS, 90020-004 – Tel: 3027 3100 –
fundacaofamiliaprevidencia.com.br

R V A S

Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições; VIII – ordenar, quando julgar conveniente, exame e verificação dos atos normativos ou programas de atividade por parte dos órgãos administrativos ou técnicos da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA; IX – praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência dos Diretores. Compete ainda ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA: I - propor alterações no quadro de lotação e matriz salarial do pessoal da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA; II - acompanhar os planos de ação de todas as atividades da Entidade; III - promover a organização das folhas de pagamento dos empregados; IV - promover a lavratura e publicação de todos os atos oficiais e internos da Entidade; e V - promover o desenvolvimento do sistema de informações.

Declaramos, ainda, que o Senhor **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, possui experiência mínima de três anos na área de investimentos, tendo participado de **154 (cento e cinquenta e quatro)** reuniões do Comitê Consultivo de Investimentos, da Fundação Família Previdência, nos períodos acima referenciados, bem como deliberando as recomendações deste Comitê no âmbito da Diretoria Executiva. Ainda, desde **30-07-2020** quando tomou posse como Diretor-Presidente da Fundação Família Previdência atua como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - **AETQ**, tendo como atribuições: a) cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições da Política de Investimentos; b) acompanhar o desempenho dos investimentos da Fundação; c) acompanhar a exposição das aplicações dos recursos da Fundação a riscos relacionados à gestão dos recursos garantidores, conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4661/18; d) zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Fundação; e) responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Fundação, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos Administradores de Recursos, Custodiante, Conselheiros e Diretores da Fundação, conforme disposições legais vigentes; f) ser responsável pela gestão de riscos; e g) propor alterações na Política de Investimentos.

O Comitê Consultivo de Investimentos tem por finalidade auxiliar o processo decisório relativo à gestão dos investimentos da Entidade, conforme Política de Investimento dos períodos destacados, fornecendo sugestões e recomendações sobre as alternativas de investimentos à Diretoria Executiva, considerando as normas legais vigentes, as políticas e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo. Desse modo, cabe à Diretoria Executiva a deliberação das recomendações, momento no qual, são discutidas as estratégias de investimentos (entendendo-se como estratégias a compra, venda, aplicação e resgate de ativos financeiros; destinação dos recursos; estabelecimento dos segmentos de investimentos dos planos de benefícios e seus referenciais estratégicos definidos na Política de Investimentos; atuação fiduciária em relação aos investimentos; análise dos resultados e o atingimento dos *benchmarks* dos investimentos nos segmentos de aplicação e dos planos de benefícios), assim como a apreciação dos relatórios técnicos, com apresentação pela equipe de investimentos, relativos à tomada de decisão dos recursos garantidores dos planos de benefícios, bem como o encaminhamento das informações quanto à aplicação dos recursos ao Conselho Deliberativo, quando for o

Fundação Família Previdência

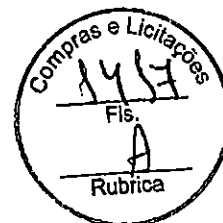
Rua dos Andradas, 702 – Porto Alegre/RS, 90020-004 – Tel: 3027 3100 –
fundacaofamiliaprevidencia.com.br

R 2 m 9

caso, ou aos órgãos de controle (Conselho Fiscal e Tribunal de Contas do Estado) e Patrocinadores.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

Saul Fernando Pedron
Diretor Financeiro.



R P M B

Declaração_Cargo_Rodrigo-20220610110955.pdf

Documento número #10bf494e-3b34-4891-9550-540091f50793

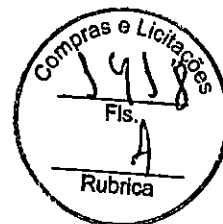
Hash do documento original (SHA256): d02d8ebef8d8d32c7dc68654c9038771795f4aec6e2fc5adeaac6720cc7fe404

Assinaturas

**SAUL FERNANDO PEDRON**

CPF: 262.943.030-87

Assinou em 10 jun 2022 às 13:08:39

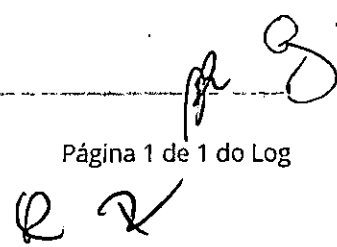


Log

- 10 jun 2022, 11:09:59 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 10bf494e-3b34-4891-9550-540091f50793. Data limite para assinatura do documento: 10 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jun 2022, 11:10:00 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: saulp@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAUL FERNANDO PEDRON, CPF 262.943.030-87 e Telefone celular *****1657, com hash prefixo 2cb9e1(...).
- 10 jun 2022, 13:08:39 SAUL FERNANDO PEDRON assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1657 (via token), com hash prefixo 2cb9e1(...). CPF informado: 262.943.030-87. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.287.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jun 2022, 13:08:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 10bf494e-3b34-4891-9550-540091f50793.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 10bf494e-3b34-4891-9550-540091f50793, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO

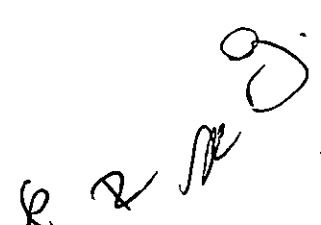
Declaramos para os devidos fins que o Sr. Rodrigo Sisnandes, portador da cédula de identidade de número 1064758236 e inscrito no CPF sob o número 00012969060, é empregado ativo, admitido nesta Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica em 05/04/2010, no Cargo de Assistente Técnico/Função Serviços Ambientais e Florestais, cuja descrição das funções desempenhadas e respectivas áreas de atuação, até a presente data, consta no histórico funcional em anexo.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.



Raphael Pontes Rosa
Departamento de Administração de Pessoal
Divisão de Recursos Humanos

92.715.812/0001-31
COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
CEEE-GT
AV. JOAQUIM PORTO VILLANOVA, 20
PRÉDIO A1 7º ANDAR SALA 722
JARDIM CARVALHO CEP: 91410-400
PORTO ALEGRE-RS



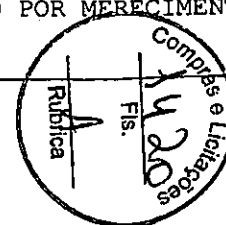
Histórico Funcional

Em: 30/06/2016
18:33:16

Consulta ao Histórico Funcional
_RH_INFO

RE : 368423 Nome : RODRIGO SISNANDES PEREIRA
Lotação : 002.001 Nome Lotação : GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
Categoria : CLT Cargo : ASSIST.TEC./F.SERVS.FLORESTAIS E AMBIENT
Dt.Op.FGTS : 05/04/2010 Dt.Ret.FGTS : 00/00/0000 Dt.Admissão : 05/04/2010
UO : DIRETORIA

ata	Tipo	Descrição	Motivo
5/04/2010	CARGO	ALTERADO ASSIST.TEC./F.SERVS.FLORESTAIS E AMBIENTAIS	ADMISSAO
5/04/2010	CATEGORIA	ALTERADA EMPREGADO REGIDO PELA CLT.	ADMISSAO
5/04/2010	LOTACAO	TRANSF. DIV MEIO AMBIENTE/SECAO DE MEIO AMBIENTE SISTEMA JACUI 19 0.025	ADMISSAO
5/04/2010	POSICAO SALARIAL	ALTERADA PCS OPERACIONAL JUNIOR 01 A	ADMISSAO
1/09/2011	POSICAO SALARIAL	ALTERADA PCS OPERACIONAL JUNIOR 02 A	PROMOCAO POR MERECIMENTO - PCS
1/01/2012	LOTACAO	TRANSF. / 128.006	ALTERACAO DE LOTACAO POR RE ESTRUTURACAO
2/02/2012	CHEFIA TRANSITORIA	DESIGNADO CHEFE DS SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE/CMA/AP ATÉ 07/03/2012, CÓDIGO 20152	
1/06/2012	ANTIGUIDADE PCS	ALTERADA ANTIGUIDADE PCS PARA 3%	ANTIGUIDADE PCS
2/01/2013	CHEFIA TRANSITORIA	DESIGNADO CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO SISTEMA JACUI, COORD DE MEIO AMBIENTE, UO.LT 128.006, ATÉ 31/01/2013.	
1/04/2013	LOTACAO	TRANSF. PES.VINC./PESSOAL DISPOSICAO ORGAO FEDERAL ADM 008.001	CEDENCIA SEM ONUS
1/04/2013	RESCISAO	RESCISAO EM 01042013	CEDENCIA SEM ONUS
1/09/2013	POSICAO SALARIAL	ALTERADA PCS OPERACIONAL JUNIOR 02 B	PROMOCAO POR MERECIMENTO - PCS

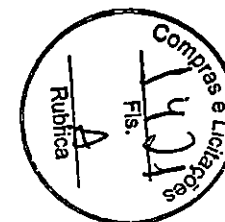


[Handwritten signature]

Consulta ao Histórico Funcional
_RH_INFO

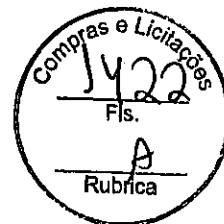
RE :368423 Nome :RODRIGO SISNANDES PEREIRA
Lotação :002.001 Nome Lotação :GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
Categoria :CLT Cargo :ASSIST.TEC./F.SERVS.FLORESTAIS E AMBIENT
Dt.Op.FGTS :05/04/2010 Dt.Ret.FGTS :00/00/0000 Dt.Admissão :05/04/2010
UO :DIRETORIA

ata	Tipo	Descrição	Motivo
2/09/2013	LOTACAO	TRANSF. COORD MEIO AMBIENTE/SETOR DE APOIO TECNICO AMBIENTAL 122.015	RETORNO A CEEE
2/05/2014	LOTACAO	TRANSF. COORD MEIO AMBIENTE/SECAO MEIO AMBIENTE SISTEMA JACUI 122.016	TRANSFERENCIA POR NECESSIDA DE DOS SERVICOS
1/06/2014	ANTIGUIDADE PCS	ALTERADA ANTIGUIDADE PCS PARA 4.03%	ANTIGUIDADE PCS
2/03/2015	FUNCAO I	ALTERADO ASSISTENTE EXECUTIVO	DESIGNACAO PARA ATRIBUICAO CONFIANCA
2/03/2015	LOTACAO	TRANSF. DIRETORIA/GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE 002.001	TRANSFERENCIA POR NECESSIDA DE DOS SERVICOS
1/01/2016	POSICAO SALARIAL	ALTERADA PCS OPERACIONAL JUNIOR 02 C	PROMOCAO POR MERECIMENTO - PCS
1/06/2016	ANTIGUIDADE PCS	ALTERADA ANTIGUIDADE PCS PARA 5,0703%	ANTIGUIDADE PCS



[Handwritten signature]

**DESIGNA EMPREGADO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



DETERMINAÇÃO:

1. Designar o empregado RODRIGO SISNANDES PEREIRA – RE: 36842-3, para a função de Assistente Executivo do Gabinete do Diretor Presidente/Área da Presidência – CR 002.001, a partir de 02-03-2015.
2. Delegar ao mesmo a responsabilidade por todos os encargos compreendidos em suas atribuições técnicas, profissionais, patrimoniais e financeiras que estiverem sob sua coordenação.
3. Determinar à Divisão de Recursos Humanos a adoção das providências decorrentes desta determinação.

Em 06-03-2015,



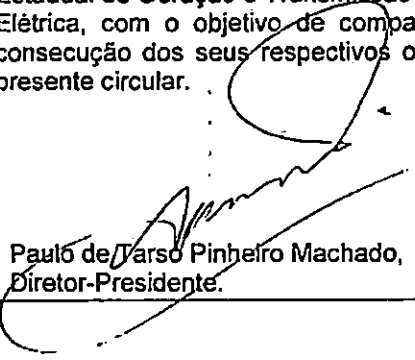
Paulo de Tarso Pinheiro Machado,
Diretor-Presidente.



Leonardo Hoff,
Diretor.

Anuência CEEE-D

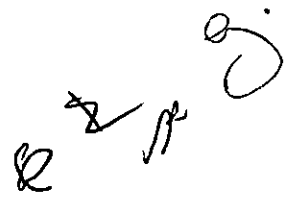
Considerando as disposições do Termo de Compromisso e Cooperação celebrado entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, com o objetivo de compartilhar o exercício de atividades comuns e de apoio necessárias à consecução dos seus respectivos objetos sociais, a Diretoria da CEEE-D ANUI com as deliberações da presente circular.



Paulo de Tarso Pinheiro Machado,
Diretor-Presidente.



Leonardo Hoff,
Diretor.





CEEE
GERAÇÃO E
TRANSMISSÃO

CIRCULAR

Assunto

Código

CD-01.011/15

Data

13-03-2015

Página

1/1

Emissor

Diretor-Presidente

**INDICA REPRESENTANTE DA ÁREA DA PRESIDÊNCIA PARA
COMPOR O COMITÊ GESTOR DO ORÇAMENTO**



Considerando:

- a) a necessidade de indicação de representantes (titular e suplente) da Área da Presidência para compor o Comitê Gestor do Orçamento – CGO, conforme estabelecido no Regimento Interno;
- b) que, conforme estabelecido pela Diretoria Colegiada, as indicações de representantes deverão ser formalizadas através de Circular do Diretor da Área;

Determino:

1. Indicar o empregado RODRIGO SISNANDES PEREIRA – RE: 36842-3 como membro titular da Área da Presidência, para compor o Comitê Gestor do Orçamento – CGO.
2. Que esta Circular anula as disposições contrárias que com ela colidirem e passa a vigorar a partir desta data.

Em 13-03-2015,

Paulo de Taiso Pinheiro Machado,
Diretor-Presidente.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/nº - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



CERTIDÃO NARRATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO

Certificamos para os devidos fins e para quem possa interessar, mediante revisão de arquivo desta Prefeitura Municipal, que o Sr. **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 23/03/1982, portador da Carteira de Identidade nº 1064758236-SSP/RS e do CPF nº 000.129.690-60, residente e domiciliado neste município de Jacuizinho - RS, foi servidor desta Prefeitura Municipal de Jacuizinho (CNPJ: 04.217.901/0001-90), nos seguintes períodos descritos. De 02/01/2001 a 09/03/2001 através de Contrato Administrativo Temporário, exercendo a função de Agente Administrativo, desempenhando atividades na área administrativa, vínculo sob matrícula nº 1643, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. No período de 04/07/2001 a 17/03/2009, nomeado servidor efetivo, na função de Fiscal, com carga horária de 40h semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, exercendo atividades direcionadas a área de fiscalização, matrícula nº 1651. Sendo ainda que o mesmo fez parte de comissões sindicantes e conselhos Municipais, atuando em processos administrativos, licitações, por determinados períodos e participando do sistema de controle interno durante o período de 05/02/2003 a 01/04/2004. Perfazendo assim, um total de um mil novecentos e noventa (1.990) dias, ou seja, cinco (05) anos, cinco (05) meses e quinze (15) dias de efetivo exercício, desempenhando atividades nas áreas acima mencionadas, sendo estas, financeira, administrativa, jurídica e de fiscalização. Sendo que houve dois afastamentos; um respectivo a licença para concorrer a cargo eletivo, no período de 02/04/2004 a 30/06/2004 e outra para tratar de interesses particulares no período de 27/04/2006 a 04/04/2008. E por ser verdade, lavrou-se a presente certidão que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Jacuizinho, 28 de Junho de 2016.

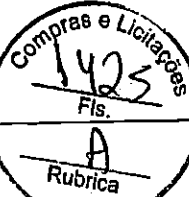

Volmir Pedro Capitanio
Prefeito Municipal
VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal de Jacuizinho
CPF 481.432.200-00



**Rota
das
Terras**

ENCANTADAS
Recentes, curiosas e históricas
de povo gaúcho

R 4 P 9



Porto Alegre, Quinta-feira, 27 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 24889-1203/06-8, de acordo com o artigo 132, alínea "b", inciso III, combinado com o artigo 133 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, com redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 11.831, de 18 de setembro de 2002, exclui, a bem da disciplina, da Brigada Militar, o Sd QPM1 JOSÉ FLÁVIO SOARES DA SILVA, Matrícula nº 13904213.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

Germano Antônio Rigotto
GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

Paulo Michelucci Rodrigues
PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,
Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 24914-1203/06-0, de acordo com o artigo 132, alínea "b", inciso I, combinado com o artigo 133 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, com redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 11.831, de 18 de setembro de 2002, exclui, a bem da disciplina, da Brigada Militar, o Sd QPM1 DANIEL CORREA GONÇALVES, Matrícula nº 13957031.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

Germano Antônio Rigotto
GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

Paulo Michelucci Rodrigues
PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,
Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 27614-20.00/06-2, em cumprimento à decisão judicial constante na Apelação Cível nº 76011143500, e em conformidade com os artigos 16, inciso I, parágrafo único, e 28, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, NOMEIA, SUZANA CHOTQUES BOKLIS, em estágio probatório, para ocupar cargo da Classe Inicial da categoria funcional Técnico em Saúde e Ecologia Humana, integrante do Quadro dos Funcionários da Saúde Pública, criado pela Lei nº 8.189, de 23 de outubro de 1986, de lotação privativa da Secretaria de Saúde, para ter exercício em unidades de trabalho localizada na Grande Porto Alegre, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado por Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de novembro de 1994, alterado pelo publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 1997.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

Germano Antônio Rigotto
GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

Paulo Michelucci Rodrigues
PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,
Chefe da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 36.374/95, artigo 2º, inciso I, e tendo em vista o que consta no Expediente nº 90284-19.00/05-5, exonera, a contar de 25 de setembro de 2002, do cargo de Professor, Classe A, Nível 05, LUCIANE VANELI MENDES DAS VIRGENS ALMEIDA, Matrícula nº 14185083, lotada na CLR da 2ª CRE - Canoas, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº 6.672/74.

CASA CIVIL, em Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

Paulo Michelucci Rodrigues
PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,
Chefe da Casa Civil.

Registre-se e publique-se.

Andrea Flores Vieira
ANDREA FLORES VIEIRA,
Subchefe Jurídico da Casa Civil.

CASA CIVIL DO GABINETE DO GOVERNADOR
SUBCHIEFE ADMINISTRATIVA

BOLETIM 055/06

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 96-1203/06-4, REVOGA, a contar de 11-04-2006, o prazo de permanência da Soldado ANDRESSA MORAIS BORTOLOZO, matrícula nº 1.4186004, lotada na Brigada Militar, Secretaria da Justiça e da Segurança, à disposição do Gabinete do Vice-Governador, com ônus para o órgão de origem (CAGED nº 16.417).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 10.093/94, NOMEIA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 1.2994219, lotada na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Governador, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, padrão CCE-10, RL 01 08.01 3 010 0074, nos impedimentos legais e constitucionais da titular NUBIA SALETTE MARQUES SILVEIRA, matrícula nº 1.4701332, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/63, NOMEIA RODRIGUES SIANDES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-8, RL 01 08.01 3 009 0104, na Casa Civil do Gabinete do Governador, na vaga deixada por João César Laborato Ramos, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 19 da Lei nº 10.395/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/63, NOMEIA FÁBIO LORENZI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, RL 01 08.01 3 008 0172, na Casa Civil do Gabinete do Governador, na vaga deixada por Oscar Nadeff, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso I, alínea "c" da Lei nº 10.717/96 e atribui uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-5, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, na vaga deixada por Leandro Andreoli Balen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/63, NOMEIA NELCI RODRIGUES DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, RL 01 08.01 3 008 0132, na Casa Civil do Gabinete do Governador, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso I, alínea "c" da Lei nº 10.717/96 e atribui uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-5, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, nas vagas deixadas por Cristiano Nether Guerra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/63, NOMEIA CHRISTIAN PEREIRA CHARRÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CCE-10, RL 01 08.01 3 010 0032, na Casa Civil do Gabinete do Governador, na vaga deixada por Leda Ana Frol Monégat, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 19 da Lei nº 10.395/95.

SEM EFEITO - declara sem efeito o ato publicado no Boletim nº 054/06, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-04-2006, na parte em que prorrogou, em caráter excepcional, no período de 01-01-2006 até 31-12-2006, o prazo de permanência da Professora de Currículo por Auidade ANGELA MARIA DA SILVA, matrículas nº 1.282735.5, RT 20h, e nº 1.282735.8, RT 20h, lotada na 5ª CRE - Pelotas, Secretaria da Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS, sem ônus para o órgão de origem (CAGED nº 19.755 e nº 19.756), por ter constado em duplicidade.

O CHEFE DA CASA CIVIL, declara empossado JOSÉ FARIA INSAURRIAGA, nomeado por meio do ato registrado no Boletim nº 051/06, publicado no D.O.E. de 26/04/06, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Divulgação, padrão CCE-6, na Casa Civil do Gabinete do Governador, em 21/04/06.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

Naura Maria Machado Sandoz
Naura Maria Machado Sandoz,
Subchefe Administrativo da Casa Civil.

GABINETE DO GOVERNADOR
CASA MILITAR

BOLETIM Nº 012/SAdm/06

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso III, do artigo 2º do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1581-08.01/06-8, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do Major LUIZ EDUARDO RIBEIRO LOPES, matrícula 1.346289.0, da Casa Militar do Gabinete do Governador, quando viajou à Belém/PA, no período de 13/03/06 à 18/03/06, em objeto de serviço, sem ônus para o Estado, exceto os seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso III, do artigo 2º do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1255-08.01/05-9, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do Capitão LUCIO HENRIQUE DE CASTILHO ALENCASTRO, matrícula 2.393008.0, da Casa Militar do Gabinete do Governador, quando viajou ao município de Governador Celso Ramos/SC, no período de 21/01/06 à 24/01/06, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo, com direito a diárias regulamentares e sem direito a passagens.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso III, do artigo 2º do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1127-08.01/06-0, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do 2º Sg SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 2.370836.0, da Casa Militar do Gabinete do Governador, quando viajou ao município de Governador Celso Ramos/SC, no período de 21/01/06 à 24/01/06, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo, com direito a diárias regulamentares e sem direito a passagens.

R P G



A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CESSA os encargos de Coordenador da Representação do Governo do Estado do RS, em Brasília/DF, atribuídos ao servidor MÁRIO NOGUEIRA, Id. Func. 2928000/01, lotado no Gabinete da Governadora.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, EXONERA RODRIGO SISKANDES PEREIRA, Id. Func. 2869179/01, do cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-9, RL 01 08.01 3 009 0104, da Casa Civil do Gabinete da Governadora.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, ao servidor do Grupo Hospitalar Conceição GILBERTO FATURI GINDRI, à disposição do Gabinete da Governadora, na vaga deixada por Bruna Niedermeier Belmonte.

O CHEFE DA CASA CIVIL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1790-0801/08-0, e consoante o disposto no inciso III, artigo 2º do Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA o afastamento, em objeto de serviço, da servidora WALNA VILARINS MENESES, Id. Func. 2938006/01, lotada no Gabinete da Governadora, para viajar a Brasília/DF, no período de 03 a 06/04/2008, para participar de Reunião na Representação em Brasília/DF, com direito a passagens aéreas de ida e volta.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 02 de abril de 2008.

Antônio da Silva Alves,
Subchefe Administrativo da Casa Civil,
Substituto.

GABINETE DA GOVERNADORA CASA MILITAR

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Partes: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Casa Militar do Gabinete da Governadora e VIVO S.A., nova razão social da empresa Celular CRT S.A.: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 31 de março de 2008: BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93: Processo nº 001089-08.01/06-9.

Porto Alegre, 31 de março de 2008.

JUAREZ FRAGA CORREA DA COSTA JÚNIOR
TCEl QOEM - Subchefe Administrativa da Casa Militar

Procuradoria-Geral do Estado

Procuradora-Geral: Eliana Soledade Graeff Martins

End: Av. Borges de Medeiros, 1501- 11º andar

Porto Alegre/RS - 90050-150

Fone: (51) 3288-1600

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2008

PROCESSO N.º 003424-10.00/08-9

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Aviso de Abertura

A Procuradoria-Geral do Estado, pela Presidente da Comissão Especial de Licitações, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 002/2008, para prestação de serviços de regularização de paredes, substituição do revestimento cerâmico existente (piso e parede), substituição de louças, metais e acessórios de banheiro e cozinha, repintura de esquadrias de madeira e metal (portas, rodapés, janelas basculantes, marcos, guarnição), e divisórias de acabamento em madeira, remontagem de divisórias (portas, painéis, vidros, rodapés existentes), substituição de luminárias fluorescentes (2 x 32w) no forro, substituição de tomadas e interruptores em paredes de alvenaria e divisórias, nos 01º, 13º, 14º, 15º, 16º, 18º e 19º andares, do prédio sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, nesta capital, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. O recebimento da documentação e proposta ocorrerá até o dia 16 de abril de 2008, às 15h, oportunidade em que serão abertos os envelopes relativos à habilitação. O EDITAL, na sua integralidade, poderá ser obtido no site <http://www.pge.rs.gov.br>, sem ônus, ou retirar cópia na sede da PGE, em Porto Alegre, sita Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 18º andar, ao custo de R\$ 4,90, a ser recolhido a favor do FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PGE (FURPGE), no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A., Agência 0597, conta corrente n.º 03.2222.699-2. Porto Alegre, 18 de março de 2008.

Maria Aparecida Dias de Moraes,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Código 376956

BOLETINS

BOLETIM N.º 48/2008

Foram registrados, neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos da Senhora Procuradora-Geral do Estado:

PORTARIA N.º 119, DE 2 DE ABRIL DE 2008.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, dispensa, a pedido, RAQUEL FILOMENA GONÇALVES LEMOS, Procuradora do Estado, Classe Intermediária, identificação funcional n.º 2665891/1, da função de Coordenadora da 8.ª Procuradoria Regional (Novo Hamburgo), cessando a percepção da gratificação de direção prevista no artigo 1.º, parágrafo único, Inciso V, da Lei n.º 11.766, de 5.4.02.

PORTARIA N.º 120, DE 2 DE ABRIL DE 2008.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, dispensa, a pedido, MARILHANE LOPES CORTEZ MEIRELLES, Procuradora do Estado, Classe Final, identificação funcional n.º 1459953/1, da função de Dirigente da Equipe de Custeio da Procuradoria Previdenciária, cessando a percepção da gratificação de direção prevista no artigo 1.º, parágrafo único, Inciso V, da Lei n.º 11.766, de 5.4.02.

Eliana Soledade Graeff Martins,
Procuradora-Geral do Estado.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 80, de 17.3.08, inserida no Boletim n.º 40, publicado no DOE de 24.3.08,

na qual se lê:

"... no período de 9.3.08 a 7.4.08, ...",

leia-se:

"... no período de 8.3.08 a 6.4.08, ...".

Registre-se e publique-se.

Maria Aparecida Dias de Moraes,
Diretora do Departamento Administrativo.

ANÚNCIO
INSTITUCIONAL

2
P
G

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Marcelo Jacques Paludo, portador da cédula de identidade de número 5033327106 e inscrito no CPF sob o número 451.736.210/87 foi admitido na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica em 11/07/2001, no cargo de Assistente Administrativo/Função Serviços Administrativos, tendo exercido nos períodos abaixo elencados as funções gratificadas:

Função	Nível Hierárquico	Período
Chefe de Seção	Função de Quarto Nível Hierárquico	04/02/2002 a 12/02/2002 01/09/2002 a 06/05/2003 01/08/2003 a 01/06/2004
Chefe de Serviços	Função de Segundo Nível Hierárquico	18/07/2003 a 30/07/2003
Chefe de Gerência	Função de Segundo Nível Hierárquico	05/01/2004 a 14/01/2004 01/07/2013 a 02/03/2015
Chefe de Agência	Função de Terceiro Nível Hierárquico	01/04/20004 a 31/10/2008
Chefe de Departamento	Função de Segundo Nível Hierárquico	01/11/2008 a 02/02/2011
Assistente	Função de Segundo Nível Hierárquico	03/02/2010 a 25/12/2010
Chefe de Divisão	Função de Primeiro Nível Hierárquico	03/02/2011 a 01/07/2013
Assistente Executivo	Função de Primeiro Nível Hierárquico	02/03/2015 a 31/08/2017

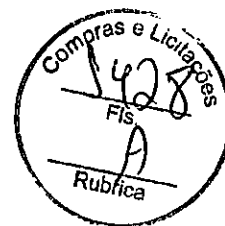
Porto Alegre, 07 de janeiro de 2019.

08.467.115/0024-99

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA CEEE-D
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
7º andar - Sala 721
Jardim Carvalho - CEP: 91.410-000
PORTO ALEGRE - RS

Sharlene Teixeira de Souza
Chefe do Departamento Administrativo de Pessoal,
Divisão de Recursos Humanos

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor Marcelo Jacques Paludo, Re.d 326933, inscrito no CPF sob número 451.736.210-87, exerceu o seguintes cargos na Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante denominada Fundação Família Previdência:

Cargo	Período
Conselheiro Deliberativo - Titular	11-01-2018 a 30-06-2018
Conselheiro Deliberativo - Suplente	25-07-2018 a 30-06-2022

Porto Alegre, 05 de abril de 2022

Saul Fernando Pedron,
Diretor Financeiro no exercício
da Presidência.

2
R A E

Declaração_Marcelo_Paludo-20220407104047.pdf

Documento número #8011383e-3c31-472e-85be-870aec5e64ef

Hash do documento original (SHA256): 7947a899cdd8c9b9b32a9d125b283eb32b85ef304c90397d6f23bf40dfaf

**Assinaturas****SAUL FERNANDO PEDRON**

CPF: 262.943.030-87

Assinou em 07 abr 2022 às 11:03:24

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

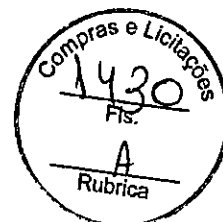
Log

- 07 abr 2022, 10:40:51 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 8011383e-3c31-472e-85be-870aec5e64ef. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2022, 10:40:51 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: saulp@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAUL FERNANDO PEDRON, CPF 262.943.030-87 e Telefone celular *****1657, com hash prefixo 2cb9e1(...).
- 07 abr 2022, 11:03:24 SAUL FERNANDO PEDRON assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1657 (via token), com hash prefixo 2cb9e1(...). CPF informado: 262.943.030-87. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.238.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2022, 11:03:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8011383e-3c31-472e-85be-870aec5e64ef.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8011383e-3c31-472e-85be-870aec5e64ef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **BERNARDO BAGGIO**, portador da cédula de identidade número 306.751.301-4 e inscrito no CPF sob o número 000.968.700-95, exerceu os seguintes cargos, listados abaixo nesta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante denominada Fundação Família Previdência, conforme atestam os documentos arquivados nesta EFPC:

- Analista de Investimentos de 28/07/2014 até 31/12/2015
- Consultor e Investimentos período 01/01/2016 até 11/03/2018
- Gerente de Investimentos a partir de 12/03/2018 até o presente momento

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

Rodrigo Sisnandes Pereira,
Diretor-Presidente.

Fundação Família Previdência

Rua dos Andradas, 702 – Porto Alegre/RS, 90020-004 – Tel: 3027 3100 –
fundacaofamiliaprevidencia.com.br

R R R S

Declaração_Bernardo-20220613102331.pdf

Documento número #3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd

Hash do documento original (SHA256): 8a8c553dc5d094478a6c7e4f4d67aa30bf60057914eb58914fc9414b73019



Assinaturas

**RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 13 jun 2022 às 10:33:03

Log

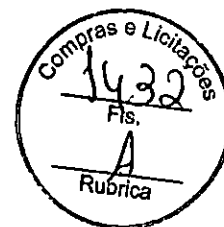
- 13 jun 2022, 10:23:35 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 10:23:37 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).
- 13 jun 2022, 10:33:03 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 189.6.210.6. Componente de assinatura versão 1.287.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 10:33:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Alterado em 14/07/2017

**FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL****Bernardo Baggio****I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIORCURSOS: BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS e
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

INSTITUIÇÃO: PUCRS

ANO DE CONCLUSÃO: 2005 e 2011

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONALA EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, **3 (três) anos**, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.**1. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 28/07/2014 A 31/12/2015

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Analista de Investimentos - Realizar a gestão de renda variável da carteira própria de ações no montante de R\$ 800 milhões, bem como a seleção e acompanhamento das ações investidas através de análise fundamentalista, além de selecionar e acompanhar gestores externos responsáveis por aproximadamente R\$ 150 milhões.

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**2. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 01/01/2016 A 11/03/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Consultor de Investimentos - Realizar a gestão de renda variável da carteira própria de ações no montante de R\$ 800 milhões, bem como a seleção e acompanhamento das ações investidas através de análise fundamentalista, além de selecionar e acompanhar gestores externos responsáveis por aproximadamente R\$ 150 milhões.

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**3. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 12/03/2018 A atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Investimentos - Realizar a gestão de 12 planos de benefícios mais o Plano Geral Administrativo da Fundação, bem como participar do Comitê Consultivo de Investimentos propondo a destinação do patrimônio de R\$ 6,5 bilhões.

Defender junto à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo as estratégias de investimentos através da Política de Investimentos.

Apresentar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o resultado dos investimentos, ou quando solicitado.

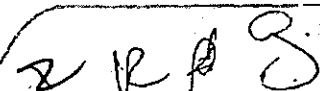
EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022

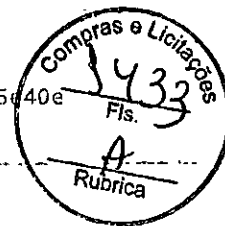
Bernardo Baggio



Formulário_V_Currículo_Profissional-20220613112320.pdf

Documento número #8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281

Hash do documento original (SHA256): 45c776100a46fc37a14429c2dece40ceffd0f18f4ec7c38c771d360fc8a540e

**Assinaturas****BERNARDO BAGGIO**

CPF: 000.968.700-95

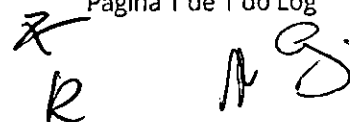
Assinou em 13 jun 2022 às 12:11:26

Log

- 13 jun 2022, 11:23:25 Operador com email assinadoc@eletrocee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 11:23:26 Operador com email assinadoc@eletrocee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: bbaggio@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BERNARDO BAGGIO e Telefone celular *****1500, com hash prefixo dcfdc9(...).
- 13 jun 2022, 12:11:26 BERNARDO BAGGIO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1500 (via token), com hash prefixo dcfdc9(...). CPF informado: 000.968.700-95. IP: 187.71.156.247. Componente de assinatura versão 1.288.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 12:11:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Alterado em 14/07/2017

FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL**MARCELO JAQUES PALUDO****I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Bacharel em Administração de Empresas com Especialização em Gestão de Negócios

INSTITUIÇÃO: ULBRA

ANO DE CONCLUSÃO: 2011 e 2015

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 03/02/2011 A 02/03/2015

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente Regional

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA Gerente Regional da Gerência Regional Metropolitana, responsável por 63% do faturamento e 51% dos Clientes da CEEE-D, distribuídos em 13 municípios, com um orçamento anual de R\$ 25.000.000,00 de investimento, e outros R\$ 25.000.000,00 de investimento de custeio. Planejar, coordenar e acompanhar processos, atividades, programas e projetos no âmbito da Regional, avaliando resultados e propondo as correções e melhorias pertinentes; Coordenar a implantação e garantir o cumprimento das políticas e diretrizes definidas pela Diretoria; Garantir o atendimento das determinações dos órgãos reguladores e legislação vigente; Coordenar a elaboração de pareceres técnicos; Coordenar, acompanhar e divulgar indicadores e informações gerenciais da Gerência; Coordenar a elaboração das informações gerenciais dos processos de sua área de atuação, definindo metas, divulgando os indicadores e relatórios; Gerenciar os recursos humanos, econômico-financeiros, materiais e patrimoniais da Gerência; Coordenar a elaboração e divulgação dos instrumentos normativos e decisórios, bem como garantir seu cumprimento nos processos de sua área de atuação.

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 02/03/2015 A 31/08/2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assistente Executivo

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA Assistente Executivo da Área de Distribuição, responsável pelo atendimento técnico/comercial dos 1.600.000 clientes da CEEE-D, manutenção e expansão da planta elétrica, nos seus 72 municípios de concessão, distribuídos em 6 gerências regionais. Área com um orçamento anual de investimento de R\$ 125.000.000,00 e faturamento de R\$ 300.000.000,00 mês. Coordenar na área a elaboração de programas, planos de ação, relatórios periódicos e proposição de normativas; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da área e acompanhar a sua realização; Coordenar e acompanhar o andamento dos serviços, objetivando o cumprimento das ordens; Solicitar às chefias e órgãos da Área as informações, dados, levantamentos, análises e estudos necessários a tomada de decisão do diretor; Analisar documentos emitindo parecer, dentro da sua competência, para subsidiar a tomada de decisão do Diretor; Transmitir e reiterar dentro de sua Área, orientações, instruções, recomendações e determinações do Diretor, dos órgãos da Administração, Controle Superior e órgãos externos; Representar o Diretor, quando este assim o exigir.

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 11/01/2018 A 30/06/2022

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Conselheiro Deliberativo Titular e Suplente

EMPREGADOR: Fundação Família Previdência

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0005-58

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, responsável pela definição das diretrizes e política geral de administração da Entidade e dos seus Planos de Benefícios

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Porto Alegre 13 de junho de 2022

Marcelo Jaques Paludo

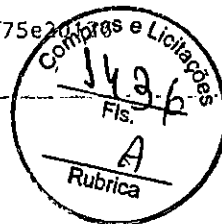


R R R 2

Formulário_V_Currículo_Profissional-20220613113049.pdf

Documento número #51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db

Hash do documento original (SHA256): b261fda5d0db6a1755252f2f420bf855b5410cead052be71bbea160f75e20

**Assinaturas****MARCELO JACQUES PALUDO**

CPF: 451.736.210-87

Assinou em 13 jun 2022 às 11:35:36

Log

- 13 jun 2022, 11:30:53 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 11:30:54 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelojp1983@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO e Telefone celular *****1079, com hash prefixo e533c7(...).
- 13 jun 2022, 11:35:36 MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1079 (via token), com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 187.71.139.192. Componente de assinatura versão 1.288.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 11:35:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

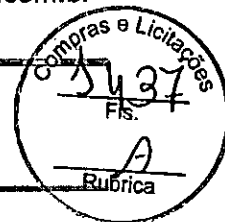
RODRIGO SISNANDES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

Rua Barão do Gravataí, 252
apto 406 - Menino Deus
Porto Alegre/RS

(51) 99971-8355

rodrigo15150@yahoo.com.br



FORMAÇÃO —

Mestre em Administração e
Negócios com ênfase em
Previdência Complementar –
PUC-RS/2020.

Especialista em Direito e
Prática Previdenciária –
FMP/2021

Especialista em Gestão Pública
– UFSM/2015

Especialista em Educação
Ambiental – UFSM/2015

Especialista em Gestão
Ambiental e Desenvolvimento
Sustentável – UNINTER/2014

Graduação em Administração
de Empresas – UFSC/2013

CERTIFICAÇÕES

ICSS com ênfase em
Investimentos – 2021.

ICSS com ênfase em
Administração – 2022.

EXPERIÊNCIA

FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
• Diretor Presidente e AETQ

2018 – Atual

ABRAPP

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
• Diretor Executivo

2020 – 2023

FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
• Diretor de Seguridade

2016 – 2017

CEEE

Companhia Estadual de Energia Elétrica

• Gestor Orçamentário da Presidência
• Assistente Executivo da Presidência
• Assistente Técnico

2010 – 2016

GOVERNO DO ESTADO DO RS

Gabinete do Governador do Rio Grande do Sul

• Assessor Especial

2006 – 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

• Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
• Agente Administrativo e Fiscal

2001 – 2009

PUBLICAÇÕES

PEREIRA, R. S.. **Previdência Privada: Caminho para reduzir o turnover em TI.** REVISTA MERCADO TI nº 57, Publicação do SEPRORGS, p. 20.

PEREIRA, R. S.. **Por que oferecer Previdência Privada para seus colaboradores?.** Revista Mercado TI nº 58 /abril/maio/junho, SEPRORGS, p. 22.

PEREIRA, R. S.. **É hora de pensar em Previdência Complementar.** Revista Mercado TI nº 59 /julho/agosto/setembro, SEPRORGS, p. 30.

PEREIRA, R. S.. **Como ganhar mais com a portabilidade da Previdência Privada.** Revista Mercado TI nº 60 /outubro/novembro/dezembro, SEPRORGS, p. 30.

R D J S

PALESTRANTE CONVIDADO

Rubrica

PEREIRA, R. S.. **Educação Financeira: Oportunidades para democratizar o acesso à previdência privada.** 2019. 56º Congresso Anual de Jornais do Interior e 1º Congresso Nacional de Jornais do Interior - ADJORI-RS.

PEREIRA, R. S.. **Painel 6 - Planos Instituídos: Viabilização Jurídica, Possíveis Modelagens e Soluções de Implementação e de Gestão, Sustentabilidade de Planos de Benefícios.** 2019. VIII ENCONT - Encontro Nacional dos Contabilistas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP e ANCEP.

PEREIRA, R. S.. **Painel III - Novas Soluções - Fundos Instituídos e Setoriais.** 2018. Evento Mercer de Previdência Complementar - MERCER.

PEREIRA, R. S.. **Painel 4 - Educação Financeira sob a Ótica das Finanças Comportamentais.** 2018. XVIII International Finance Conference - UFRGS.

CURSOS COMPLEMENTARES

- General English Course - 90 horas - British S. Centres, Londres, Inglaterra - 2017.
- Gestão dos Fundos de Pensão - 64 horas - Tchê Previdência, Brasil - 2017.
- Curso de Sistemas Integrados de Gestão - 24 horas - Lucem - 2011.
- Curso Licitação e Contratos Administrativos - 08 horas - CEEE - 2011.
- II Congresso Brasileiro de Municipalismo - 30 horas - AGM - 2009.

TREINAMENTOS E CONGRESSOS

- 40º Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada - 2019.
- 10º Encontro da Previdência Complementar Previpar - 2019.
- Ciclo de Desafios EFPCs 2019: Investimentos e Solvência - 2019.
- Palestra Cenário Macroeconômico & Meta Atuarial - 2019.
- Treinamento Transforme sua Entidade em uma PrevTech - 2019.
- 20º Seminário Econômico - Abertura do Seminário Econômico - 2018.
- 9º Encontro de Previdência Complementar Região Sul - 2018.
- Atualização de Normativos Contábeis e de Investimentos - 2018.
- Curso Fundamentos de Previdência Complementar - 2018.
- Encontro Regional Sul de Previdência Complementar - Abrapp - 2018.
- Gestão de Investimentos para Fundos de Pensão - 2018.
- XV Seminário de Participantes de Fundos de Pensão - 2018.



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 605/2022/PREVIC



PROCESSO Nº 44011.003459/2022-25

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE DIRIGENTES

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva

2) IDENTIFICAÇÃO DO (A) HABILITANDO (A)

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	MARCELO JACQUES PALUDO	451.736.210-87

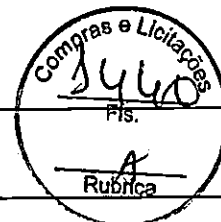
3) DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Requerimento Tempestivo - art. 4º da Resolução CNPC nº 39, de 30/03/2021
b	X				Formulário cadastral, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
c	X				Cópia da ata ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação.
d	X				Cópia de documento de identidade.
e	X				Certidão de regularidade no CPF.
f	X				Currículo contendo dados profissionais, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
g	X				Documentação comprobatória da experiência profissional.
h	X				Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior.
i	X				Cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora.
j			X		Declaração de que atende ao disposto no § 8º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, nos casos de membros da diretoria-executiva que não possuem nível superior.
k	X				Inclusão de dados pessoais do habilitando na área de "pessoa física" do CAND.

4) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

2
e A S



g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.

5) DOS REQUISITOS

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Requisitos a serem cumpridos pelos dirigentes
a	X				Ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável.
b	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público.
c	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.
	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Ter reputação ilibada.
e	X			Com base no formulário cadastral enviado.	Possuir residência no Brasil.

6) CONSIDERAÇÕES

6.1 Registramos que o(a) habilitando(a) apresentou cópia de certificado válido emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC, nos termos do Anexo da Portaria nº 560, de 28 de junho de 2019, sendo, portanto, considerado(a) certificado(a) para o exercício do cargo, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade do Certificado	Validade da Habilitação
Marcelo Jacques Paludo	ICSS	Administração	08/03/2025	30/06/2026

6.2 Advertimos, por oportuno, que a validade do certificado enviado expira no curso do mandato do(a) habilitando(a), devendo a EFPC encaminhar novo certificado ou a comprovação de sua renovação no prazo de dez dias após o vencimento, sendo que, o não encaminhamento implicará na imediata suspensão e posterior cancelamento do Atestado de Habilitação de Dirigente emitido.

7) CONCLUSÃO

Pelo exposto, sugere-se o deferimento de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) habilitando(a) identificado(a) no item 2 desta Nota Técnica, uma vez que atende todas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

7.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral e do Sr. Diretor de Licenciamento.

7.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física referida no item 2; b) a inclusão do(a) dirigente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do Atestado de Habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BARROS DE SIQUEIRA**, Chefe de Divisão, em 15/06/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, Coordenador(a), em 15/06/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON SANTOS**, Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros, em 15/06/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

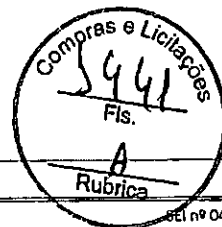


Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, Diretor(a) de Licenciamento, em 20/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Handwritten initials and marks: 'E', '2', 'A', 'S'.



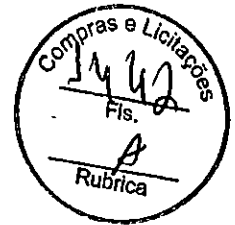
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0465388 e o código CRC 60D5E6A8.



Referência: Processo nº 44011.003459/2022-25

SEI nº 0465388

R² R S.



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.003459/2022-25

Atesto que a pessoa física a seguir identificada, está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: MARCELO JACQUES PALUDO
CPF: 451.736.210-87
EFPC: Fundacao CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE
Orgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2022.296

Válido até 30/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 20/06/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465389** e o código CRC **60F7DBCD**.

Referência: Processo nº 44011.003459/2022-25

SEI nº 0465389

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 606/2022/PREVIC



PROCESSO Nº 44011.003462/2022-49

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE DIRIGENTES

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva - AETQ

2) IDENTIFICAÇÃO DO (A) HABILITANDO (A)

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	BERNARDO BAGGIO	000.968.700-95

3) DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

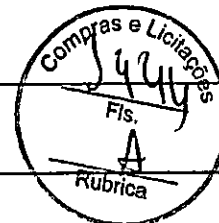
n	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Requerimento Tempestivo - art. 4º da Resolução CNPC nº 39, de 30/03/2021
b	X				Formulário cadastral, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
c	X				Cópia da ata ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação.
d	X				Cópia de documento de identidade.
e	X				Certidão de regularidade no CPF.
f	X				Currículo contendo dados profissionais, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
g	X				Documentação comprobatória da experiência profissional.
h	X				Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior.
i	X				Cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora.
j			X		Declaração de que atende ao disposto no § 8º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, nos casos de membros da diretoria-executiva que não possuem nível superior.
k	X				Inclusão de dados pessoais do habilitando na área de "pessoa física" do CAND.

4) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

2
R
A
3

g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.



5) DOS REQUISITOS

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Requisitos a serem cumpridos pelos dirigentes
a	X				Ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades na área específica de investimentos.
b	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.
c	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.
d	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Ter reputação ilibada.
e	X			Com base no formulário cadastral enviado.	Possuir residência no Brasil.

6) CONSIDERAÇÕES

6.1 Registramos que o(a) habilitando(a) apresentou cópia de certificado válido emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC, nos termos do Anexo da Portaria nº 560, de 28 de junho de 2019, sendo, portanto, considerado(a) certificado(a) para o exercício do cargo, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificado	Validade da Habilitação
Bernardo Baggio	ANBIMA	CPA-20	26/07/2023	26/07/2023

7) CONCLUSÃO

7.1 Pelo exposto, sugere-se o deferimento de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) habilitando(a) identificado(a) no item 2 desta Nota Técnica, uma vez que atende todas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

7.2 Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral e do Sr. Diretor de Licenciamento.

7.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física referida no item 2; b) a inclusão do(a) gente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do Atestado de Habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que sejaificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BARROS DE SIQUEIRA**, Chefe de Divisão, em 15/06/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, Coordenador(a), em 15/06/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON SANTOS**, Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros, em 15/06/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, Diretor(a) de Licenciamento, em 20/06/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0465394 e o código CRC 59FF112D.

Handwritten signatures and initials: R, A, G.

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.003462/2022-49

Atesto que a pessoa física a seguir identificada, está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: BERNARDO BAGGIO
CPF: 000.968.700-95
EFPC: Fundacao CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE
Orgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor
AETQ: SIM

Número da Habilitação: 2022.297

Válido até 26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 20/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465396** e o código CRC **E2D75D4A**.

Referência: Processo nº 44011.003462/2022-49

SEI nº 0465396

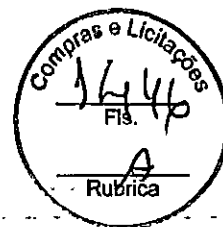
Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Handwritten initials: R, A, G



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 629/2022/PREVIC



PROCESSO Nº 44011.003425/2022-31

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE DIRIGENTES

1) ÓRGÃO ESTATUTÁRIO: Diretoria-Executiva - Dirigente máximo.

2) IDENTIFICAÇÃO DO (A) HABILITANDO (A)

Nº	Nome completo	Número do CPF
1	Rodrigo Sisnandes Pereira	000.129.690-60

3) DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

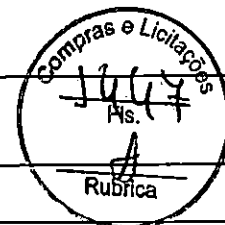
n	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Documento
a	X				Requerimento Tempestivo - art. 4º da Resolução CNPC nº 39, de 30/03/2021
b	X				Formulário cadastral, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
c	X				Cópia da ata ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação.
d	X				Cópia de documento de identidade.
e	X				Certidão de regularidade no CPF.
f	X				Currículo contendo dados profissionais, conforme modelo disponibilizado pela Previc.
g	X				Documentação comprobatória da experiência profissional.
h	X				Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior.
i	X				Cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora.
j			X		Declaração de que atende ao disposto no § 8º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, nos casos de membros da diretoria-executiva que não possuem nível superior.
k	X				Inclusão de dados pessoais do habilitando na área de "pessoa física" do CAND.

4) CONSULTAS

Item	Resultado	Tipo de Consulta	Local da pesquisa
a	Nada Consta	Consulta à Tabela de Autos de Infração da CGDC.	G:\Tabela de Controle AI-RMA (rede interna da Previc)
b	Nada Consta	Consulta ao Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF).	https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
c	Nada Consta	Consulta à Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/
d	Nada Consta	Consulta à Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.	http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/
e	Nada Consta	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
f	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal de 1º e 2º grau da sede da EFPC.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

g	Nada Consta	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	https://www.tst.jus.br/certidao
h	Nada Consta	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da sede da EFPC.	Site do tribunal de justiça local.



5) DOS REQUISITOS

Item	Sim	Não	Não se aplica	Observações	Requisitos a serem cumpridos pelos dirigentes
a	X				Ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades na área específica de investimentos.
b	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.
c	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.
d	X			Com base na declaração constante no requerimento de habilitação.	Ter reputação ilibada.
e	X			Com base no formulário cadastral enviado.	Possuir residência no Brasil.

6) CONSIDERAÇÕES

6.1 Registramos que o(a) habilitando(a) apresentou cópia de certificado válido emitido por instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC, nos termos do Anexo da Portaria nº 560, de 28 de junho de 2019, sendo, portanto, considerado(a) certificado(a) para o exercício do cargo, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Nome completo	Instituição Certificadora	Tipo de Certificado	Validade da Certificado	Validade da Habilitação
Rodrigo Sisanandes Pereira	ICSS - PI07315 ICSS - PA04748	Ênfase em Investimento Ênfase em Administração	12/12/2024 06/05/2025	30/06/2026

6.2 Advertimos, por oportuno, que a certificação enviada expira no curso do mandato do(a) habilitando(a), devendo a EFPC encaminhar nova certificação ou renovação válida no prazo de dez dias após o vencimento. O não encaminhamento poderá implicar no cancelamento do Atestado de Habilitação de Dirigente emitido.

7) CONCLUSÃO

7.1 Pelo exposto, sugere-se o deferimento de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para o(a) habilitando(a) identificado(a) no item 2 desta Nota Técnica, vez que atende todas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

Segue a presente Nota Técnica, com minuta de atestado, para apreciação da Sra. Coordenadora, do Sr. Coordenador-Geral e do Sr. Diretor de Licenciamento.

7.3 Em caso de ratificação, sugere-se: a) a expedição de Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC para a pessoa física referida no item 2; b) a inclusão do(a) dirigente habilitado(a) no Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND; c) a anexação de cópia do Atestado de Habilitação aprovado no CAND; e d) por fim, que seja notificada, por meio eletrônico, a EFPC requerente.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VIEIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, em 22/06/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, Coordenador(a), em 24/06/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON SANTOS**, Coordenador-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros, em 24/06/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, Diretor(a) de Licenciamento, em 24/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466623** e o código CRC **422D0CEC**.

R R S



R R R 3



Superintendência Nacional de
Previdência Complementar



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.003425/2022-31

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Rodrigo Sisnandes Pereira

CPF: 000.129.690-60

EFPC: Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE

cargo estatutário: Diretoria-Executiva

Cargo: Diretor

AETQ: Não

Número da Habilitação: 2022.313

Válido até 30/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 24/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467314** e o código CRC **478274CA**.

Referência: Processo nº 44011.003425/2022-31

SEI nº 0467314

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

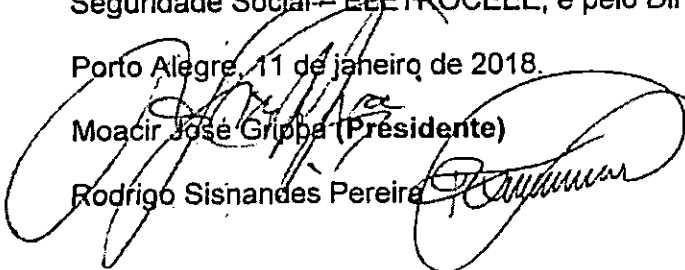
Handwritten signature/initials

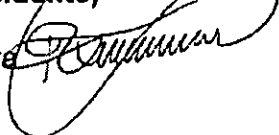


TERMO DE POSSE Nº 029

Às quinze horas e cinquenta minutos do dia onze de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentou-se o Senhor **Rodrigo Sisnandes Pereira**, RG: 1064758236 SSP/RS, CPF: 000129690-60, residente na Av. João Fernandes, 15 – Bairro Centro – Jacuizinho /RS, indicado pela Diretoria Colegiada das Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT, através do Ofício nº 149-2017/GP, de 11-12-2017, e, nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação CEEE, em reunião realizada nesta data, Ata nº 717, para tomar posse no cargo de Presidente da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, para um mandato complementar determinado até 30 de junho de 2018, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Previc nº 6, de 29-05-2017, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, através do Atestado de Habilitação nº 2017.2536 de 21-12-2017. Registra-se também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceitou os termos do regimento interno da Diretoria Executiva da Fundação CEEE, vigente nesta data. Foi, então, mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, e pelo Dirigente supracitado.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2018.


Moacir José Grippe (Presidente)

Rodrigo Sisnandes Pereira 

R
R A S



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00851-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:40:19 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:29:54 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento

R. R. 2

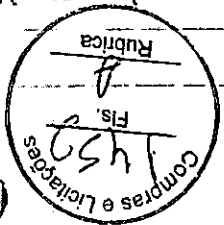
[Assinatura manuscrita]

Revendo
Rodrigo

Porto Alegre, 25 de Junho de 2018.

Supra, todos
Declarar a validade desta escritura, e pelo Dirigente
me, vai a esmola pelo Presidente do Conselho
fe termo de posse que, após lida e achada conforme
nesta data, foi feita, mandado lavrar o presente
O registro executivo da Fundação CEE, visando
e aceita os termos do registro, inclusive da
também, que o Dirigente tomou conhecimento
habilitação nº 246.505, de 26-06-2018, registrada-se
lo referido órgão fiscalizador, conforme Atestado de
29-05-2017, estando devidamente habilitado pelo
sites estabelecidas pela Instrução Recur nº 06, de
o Dirigente acima referido com o intuito de regular
de sociedade social - Elitrocece. Registra-se que
com base nos atos constituintes da Fundação CEE
determinado em 30-06-2020, o que ocorreu
Presidente da Fundação CEE, para um mandato
2018, para o nº 727, para tomar posse no cargo de
da Fundação CEE, em reunião realizada dia 18-06-
07-06-2018, e, nomeado pelo Conselho Deliberativo
e CEE-ET, através do Ofício nº 071-2018/ET, de
indicado pela Diretoria das Patrocinadoras CEE-ID
Av. João Fernandes, 15 - Bairro Centro - Jacuizinho/RS,
475-823-6, SSP/RS, CPF nº 000.129.690-60, residente na
foi-se o Sr. Carlos Sismans Pereira, RG nº 106-
Rua das Américas, nº 702, nesta Capital, arresen
CEE de Sociedade Social - Elitrocece, situada na
de dois mil e dez, na sede da Fundação

Termo de Posse nº 30



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021, às 10:29:54 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24/04/2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00852-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:41:11 -03:00



Handwritten marks: a large '2' and a signature 'R' followed by 'P' and 'J'.

TERMO DE POSSE Nº 31



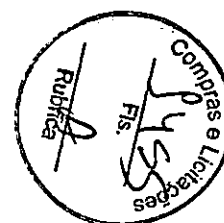
Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 771, apresentou-se o Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira, RG: 1064758236 SSP/RS, CPF: 000.129.690-60, Brasileiro, Administrador de Empresa, solteiro com registro de União Estável, filiação: Olavo Sisnandes Pereira e Maria de Fatima da Silva Pereira, residente na Rua Duque de Caxias, 995 apto 402 – Bloco A – Porto Alegre/RS, e-mail: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através dos ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 25-06-2020, Ata nº 769, para tomar posse no cargo de Diretor-Presidente da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.340, de 09-07-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado.

Porto Alegre, 30 de julho de 2020.

Moacir José Grippa

Rodrigo Sisnandes Pereira

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



5º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua das Flores, 289 - Centro - CEP 90020-000 - Porto Alegre - RS - Fone: 3314177/3321423
Tabela: 1427 - PLANILHA RORDEIA - BHAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia (reprodução, extraída desta Nota, conforme ao original e aqui apresentado e que dou fe 0455.01.2100001.4851317421) em 29 de setembro de 2021, em Porto Alegre, RS.

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Escrição: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40 - 2004983-0/135

C13323382S

Termo_de_Posse_nº_31-20200730105342.pdf

Documento número 0b5dc198-c3a9-4a0a-8ccf-5621592bffb3



Assinaturas

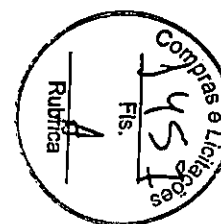
☒ RODRIGO SISNANDES PEREIRA
Assinou☒ MOACIR JOSÉ GRIPPA
Assinou

Log

- 30 Jul 2020, 10:53:52 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 0b5dc198-c3a9-4a0a-8ccf-5621592bffb3. Data limite para assinatura do documento: 29 de Agosto de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 Jul 2020, 10:53:53 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@famillaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).
- 30 Jul 2020, 10:53:55 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).
- 30 Jul 2020, 11:03:23 MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...). CPF informado: 160.721.380-04. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.69.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 Jul 2020, 12:15:01 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.69.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 Jul 2020, 12:15:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0b5dc198-c3a9-4a0a-8ccf-5621592bffb3.

Hash do documento original (SHA256): 98392589cc0b13065d12ff75567e7635d75a27f9a15b9f4f5edab9be2f1db6ead

Este Log é exclusivo ac, e deve ser considerado parte do documento número 0b5dc198-c3a9-4a0a-8ccf-5621592bffb3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PONTO ALEGRE
Rua da Liberdade, 355 - Centro - CEP: 90010-220 - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3221.5177 / 3221.4228
Tabelão - JACY TIAMATO HENRIQUE JACAS

AUTENTICACÃO

Autêntico a presente cópia, xerográfica, extraída desta Notas, conforme ao original, em 29 de setembro de 2021, em que dou
Ponto Alegre, 29 de setembro de 2021.
Sandro Frentz Nunes - Escrevente Autorizado -
Emolumentos: R\$5,30 + Selc digital: R\$1,40 - 2004983-07135
230

C133323381S



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

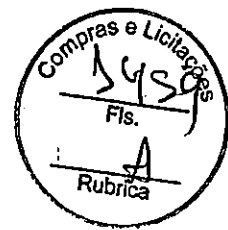
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30

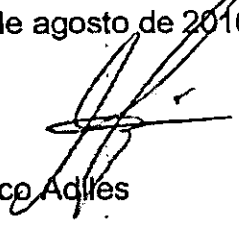
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 29/09/2021 10:22:31 -03:00

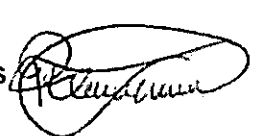




TERMO DE POSSE Nº 55 –

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dezesseis, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, situada na rua dos andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentou-se o Senhor Rodrigo Sisnandes Pereira, indicado pela Diretoria das Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT, através do Ofício nº 141-2016/GP, de 28-06-2016, e, nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação CEEE, em reunião realizada nesta data, Ata nº 688, para tomar posse no cargo de Diretor de Seguridade da Fundação CEEE, para um mandato determinado até o mês de junho de dois mil e dezoito, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. Registra-se que o Diretor acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Previc nº 28, de 12-05-2016, estando devidamente Habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, através da nota nº 062/2016/CGIG/DITEC/PREVIC, de 12-08-2016. Registra-se também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do regimento interno da Diretoria Executiva da Fundação CEEE, vigente nesta data. Foi, então, mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, e pelo Diretor supra citado. Porto Alegre, 28 de agosto de 2016.”


Marco Adiles

Rodrigo Sisnandes 



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

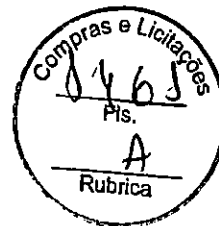


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00856-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:44:29 -03:00



R M G.



TERMO DE POSSE Nº 32

Às dezesseis horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Fundação Força e Luz, com sede no Edifício Força e Luz, situada na Rua dos Andradas, nº 1223, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor-Presidente da Fundação Família Previdência, a partir de 01-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor Rodrigo Sisnandes Pereira, RG: 1064758236 - SSP/RS, CPF: 000.129.690-60, Brasileiro, Administrador, Casado, filiação: Olavo Sisnandes Pereira e Maria de Fatima da Silva Pereira, residente na Rua Barão do Gravataí, nº 252 apto 406 - Porto Alegre/RS, e-mail: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, indicado através de Processo Seletivo devidamente homologado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.313, de 24-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

Moacir José Grippa

Rodrigo Sisnandes Pereira

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



1º Tabelionato

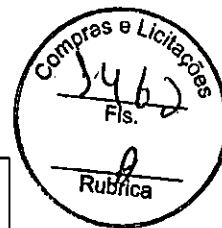
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



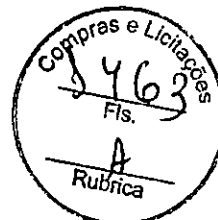
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01487.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:08:01 -03:00



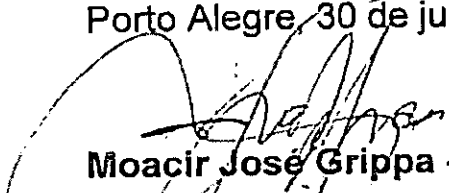
Handwritten signature and initials

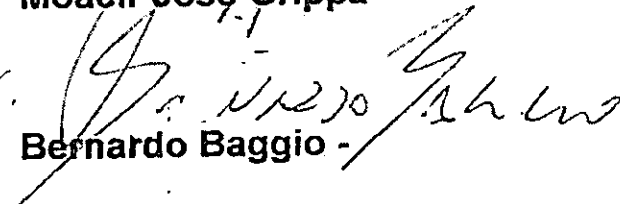
TERMO DE POSSE Nº 62

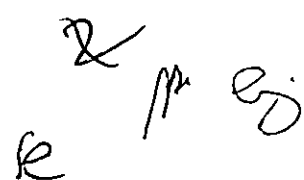


Às dezesseis horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Fundação Força e Luz, com sede no Edifício Força e Luz, situada na Rua dos Andradas, nº 1223, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor Financeiro da Fundação Família Previdência, a partir de 01-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor **Bernardo Baggio**, RG: 3067513014 - SSP/RS, CPF: 000.968.700-95, Brasileiro, Economista e Bacharel em Direito, Solteiro, filiação: Marcos Antônio Baggio e Eli Maria Mignoni Baggio, residente na Rua Saldanha Marinho, 43 - Apto 802 - Porto Alegre/RS, e-mail: bernardobaggio@gmail.com, indicado através de Processo Seletivo devidamente homologado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.297, de 20-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.


Moacir José Grippa -


Bernardo Baggio -



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de julho de 2022, às 14:18 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

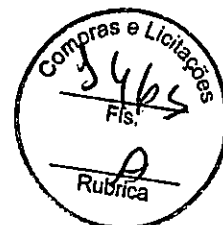


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01489-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:09:27 -03:00



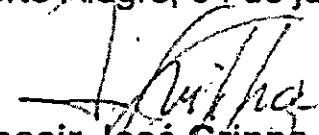
R
H
G

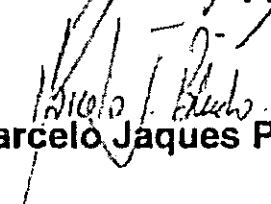


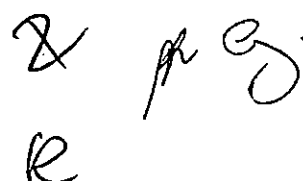
TERMO DE POSSE Nº 63

Às dezesseis horas do dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, situada na Rua dos Andradas, nº 702, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor de Previdência, a partir de 04-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor **Marcelo Jaques Paludo**, RG: 5033327106 - SJS/RS, CPF: 451.736.210-87, Brasileiro, Administrador, Casado, filiação: Amir Arno Paludo e Rosa Maria Jacques Paludo, residente na Rua Dr. João Inácio, 1472, apto 201 – Porto Alegre/RS, e-mail: marcelojp1983@gmail.com, eleito por maioria de votos, através de processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia 31-05-2022, e homologado pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.296, de 20-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 04 de julho de 2022.


Moacir José Grippa -


Marcelo Jaques Paludo -





1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01537-.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 06/07/2022 14:43:43 -03:00



2
R. P. G.



FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recredenciada pela Portaria MEC n.º 2.132, de 11/12/2019 – DOU de 12/12/2019, mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com base na Resolução n.º 1 de 06 de abril de 2018 e tendo em vista o atendimento aos requisitos da conclusão do Curso de Especialização - LLM em Direito e Prática Previdenciária, perfazendo um total de 360 horas/aula, expede o certificado de

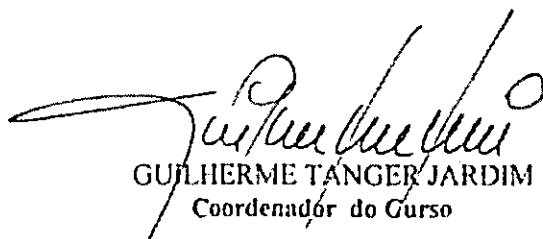
Especialista em Direito e Prática Previdenciária

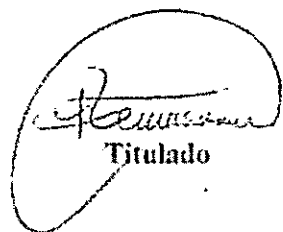
a

Rodrigo Sisnandes Pereira

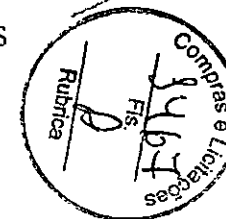
nacionalidade brasileira, nascido em 23 de março de 1982, no Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº 1064758236 SJS/RS para que possa gozar dos direitos e prerrogativas decorrentes do reconhecimento profissional e acadêmico deste certificado.

Porto Alegre, 19 de julho de 2021.


GUILHERME TANGER JARDIM
Coordenador do Curso


Titulado


GILBERTO THUMS
Diretor



e R D

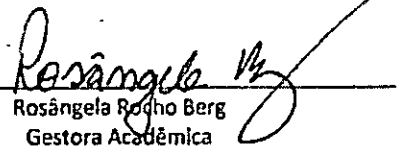
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

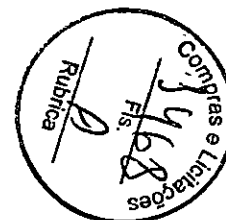
FACULDADE DE DIREITO

Parecer CNE/CES n.º 1/2018 publicado no Diário Oficial da União de 9/4/2018.

Registrado sob nº 947, Livro 007 Fls. nº 38.

Porto Alegre/RS, 20 de julho de 2021.


Rosângela Rodho Berg
Gestora Acadêmica





1º Tabelionato

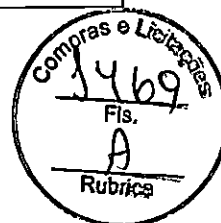
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel
do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00953-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 05/10/2021 11:44:33 -03:00



R 2 R G



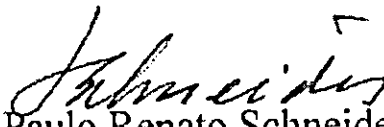
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C de 14/12/1960)

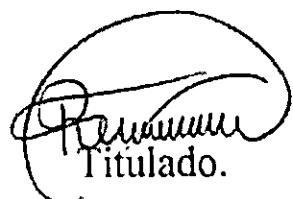


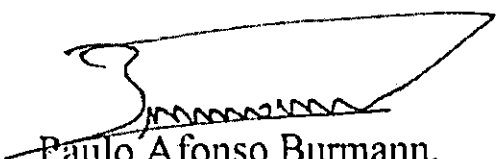
CERTIFICADO

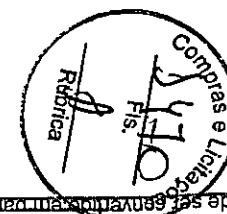
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA certifica que **RODRIGO SISNANDES PEREIRA** concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, "Lato Sensu", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 756ª Sessão, de 18 de dezembro de 2009, realizado nos termos da Resolução n. 01/2007, do Egrégio Conselho Nacional de Educação, e satisfeitas as demais exigências legais.

Santa Maria (RS), 15 de dezembro de 2015.


Paulo Renato Schneider,
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.


Titulado.


Paulo Afonso Burmann,
Reitor.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 5 de outubro de 2015, às 16:00:46 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6:00:46 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
REITORIA

CERTIFICADO registrado sob n. 11978, Fls.198,
do Livro n. 0000017, de acordo com o parágrafo
1º, do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro
de 1996.

Processo n. 23081.016296/2015-18
Em 22 de dezembro de 2015.

Yzabel B. B. Hering

Coordenadoria de Registros Gerais

Visto: _____

P/DERCA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 5 de outubro de 16:00:46 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sítio eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

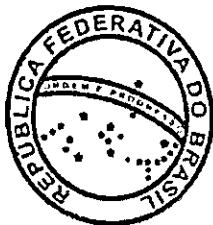


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00955-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 05/10/2021 11:47:44 -03:00



Handwritten signature and initials



UNINTER

UNIVERSIDADE
NACIONAL DE
INTEGRAÇÃO

O Centro Universitário Internacional UNINTER confere o título de especialista à

RODRIGO SISNANDES PEREIRA

tendo em vista a conclusão do curso

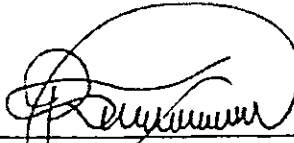
GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,

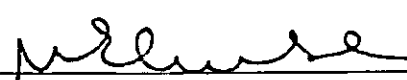
ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

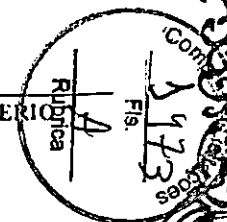
o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o acadêmico possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2015.


RODRIGO SISNANDES PEREIRA
Especialista


MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
Pró-Reitor de Educação a Distância



HISTÓRICO ESCOLAR



Certificado registrado sob o n.º 762692 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicado no D.O.U. n.º 102 de 28/09/2012

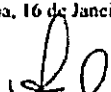
Nome: **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**
RU: 999450
CPF: 00012969060
Polo: PAP PORTO ALEGRE (CENTRO) - RS

Curso: **GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Nível: **ESPECIALIZAÇÃO**
Área: **ENGENHARIA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
Período: 02/09/2013 a 30/11/2014

DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DO SERVIÇO DE SAÚDE	30h	90	100	MARCIA CZULIK	DOUTORADO
PLANEJAMENTO URBANO	30h	100	100	FABIO DUARTE DE ARAUJO SILVA	DOUTORADO
AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE DANOS AMBIENTAIS	30h	90	100	FELIPE LUIZ	ESPECIALIZAÇÃO
TECNOLOGIAS LIMPAS	30h	80	100	FERNANDO EDUARDO KERSCHBAUMER	ESPECIALIZAÇÃO
ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS	30h	100	100	MARCIA LAPA FRASSON	MESTRADO
CERTIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO AMBIENTAL	30h	90	100	FELIPE LUIZ	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS	30h	100	100	ANGELO AUGUSTO VALLES DE SA MAZZAROTTO	DOUTORADO
PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30h	80	100	TIAGO VERNISE MAFRA	MESTRADO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SAÚDE	30h	90	100	SANDRA MARIA LOPES DE SOUZA	MESTRADO
SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	30h	90	100	ANGELO AUGUSTO VALLES DE SA MAZZAROTTO	DOUTORADO
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	30h	80	100	TANIA ZALESKI	DOUTORADO
PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA	30h	90	100	SANDRA MARIA LOPES DE SOUZA	MESTRADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60h	97	100		
TOTAL:	420h				

Trabalho de Conclusão de Curso: **ANÁLISE DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E O ASPECTO LEGAL DO PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO ENTORNO DA BARRAGEM MAIA FILHO EM SALTO DO JACUI-RS** | Nota: 97

Curitiba, 16 de Janeiro de 2015.


PRISCILA DE SOUZA
Secretária Acadêmica Adjunta

Handwritten signature/initials



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00956-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 05/10/2021 11:48:27 -03:00



2.200-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C de 14/12/1960)

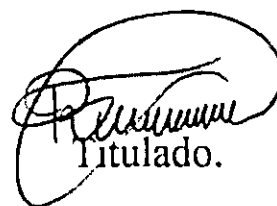


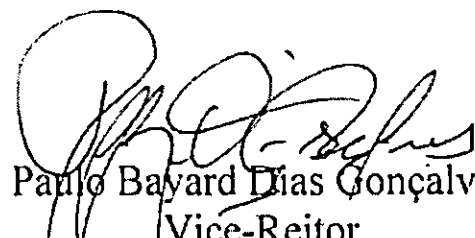
CERTIFICADO

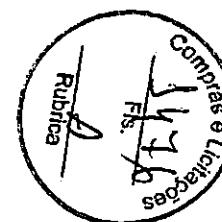
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA certifica que **RODRIGO SISNANDES PEREIRA** concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "Lato Sensu", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 742ª Sessão, de 19 de junho de 2009, realizado nos termos da Resolução n. 01/2007, do Egrégio Conselho Nacional de Educação, e satisfeitas as demais exigências legais.

Santa Maria (RS), 11 de fevereiro de 2016.


Clarice Madalena Bueno Rolim,
Pró-Reitora, no exercício da Pró-Reitoria
de Pós-Graduação e Pesquisa.


Titulado.


Paulo Bayard Dias Gonçalves,
Vice-Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
REITORIA

CERTIFICADO registrado sob n. 12187, Fls.268,
do Livro n. 0000017, de acordo com o parágrafo
1º, do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro
de 1996.

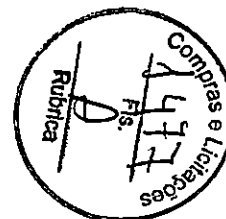
Processo n. 23081.008240/2016-71
Em 23 de fevereiro de 2016.

Edcarro

Coordenadoria de Registros Gerais

Visto:

P/DERCA





1º Tabelionato

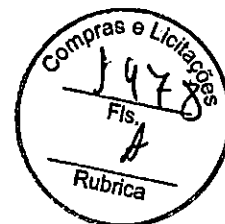
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300

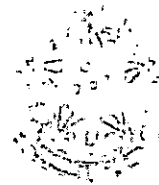


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00957-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 05/10/2021 11:49:05 -03:00



Handwritten signature/initials



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Administração** na data de **18 de abril de 2013**, confere o título de **Bacharel em Administração** a

Rodrigo Sisnandes Pereira

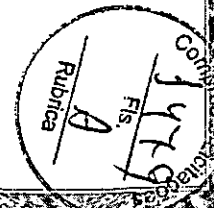
de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado do Rio Grande do Sul, carteira de identidade com registro geral número 1064758236/RS, nascido a 23 de março de 1982, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

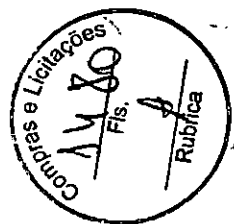
Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes
Coordenador do curso

Florianópolis, 18 de abril de 2013.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Titulado
07414507

Profª. Drª. Roselane Neckel
Reitora





061363

Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar	
DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96, Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.	
Processo administrativo nº: 23080.046345/2012-12 Registro nº: 509 Livro: CSE/0009 Folhas nº: 170	
Florianópolis, 12 de abril de 2013	
<i>Sueli</i> Sulivan de Oliveira Costa Divisão de Expedição e Registro de Diplomas, chefe. Matrícula: 29798	
<i>Sueli</i> Sulivan de Oliveira Costa - Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas. Portaria nº 518/GR/2010. Matrícula: 29798	
<i>[Assinatura]</i> Luiz Carlos Podestá Diretor do Departamento de Administração Escolar. Portaria nº 461/GR/2008. Matrícula: 43693	
Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Portaria nº 78 de 20 de outubro de 2010. Publicada no
DOU em 22 de outubro de 2010.

Matrícula: 7414507



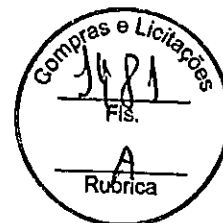
1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00959-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 05/10/2021 11:51:34 -03:00



X e n g.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Concede a

Rodrigo Sisnandes Pereira

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1064758236 - SJS/RS, nascido a 23 de março de 1982, em Salto do Jacuí/RS - Brasil, o título de

MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Administração, com a aprovação da Dissertação em 31 de março de 2020, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

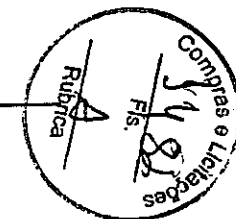
Porto Alegre, 30 de agosto de 2021

Diplomado

Evilázio Teixeira

Reitor

Éder Henriqson
Decano



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Registro Acadêmico

Curso reconhecido pela Portaria nº 656, publicada no Diário Oficial de 22 de Maio de 2017. Diploma com validade nacional de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Portaria nº 1.418, de 23/12/1998, do MEC, e registrado sob nº 181 - fls. 31, do livro ME-34.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

Alessandro Pacheco Fink

Coordenador de Registro Acadêmico

Compras e Licitações
Fs. 1483
Rubrica



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel
do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00962-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 05/10/2021 11:53:15 -03:00

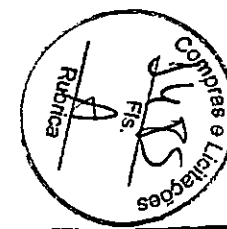


2 e 13

de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seq
cesso de verificação do cumprimento do Programa de E
do candidato, confere a

DRIGO SISNANDES PEREIRA

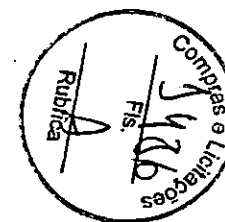
CPF: 000.129.690-60

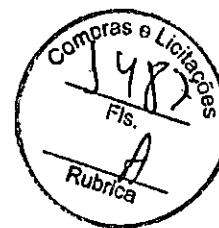


de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seg
r meio de seu processo de avaliação por prova, confere

DDRIGO SISNANDES PEREIRA

CPF: 000.129.690-60





ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.003378/2020-63

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Rodrigo Sisnandes Pereira
CPF: 000.129.690-60
EFPC: Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Sim

Número da Habilitação: 2020.340

Válido até 12/12/2021



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA BAASCH, Diretor(a) de Licenciamento, em 09/07/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0298873 e o código CRC 74A12C4D.

Referência: Processo nº 44011.003378/2020-63

SEI nº 0298873

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Handwritten initials/signature

Alterado em 14/07/2017



FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

RODRIGO SISNANDES PEREIRA

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Administração de Empresas

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

ANO DE CONCLUSÃO: 2013

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 05/04/2010 A atualmente

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assistente Técnico, Assistente Executivo da Presidência e Gestor orçamentário da Presidência

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 25/08/2016 A 14-08-2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor de Seguridade

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

Estatutariamente compete ao Diretor de Seguridade propor à Diretoria Executiva:

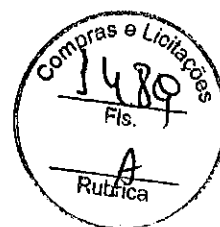
- (a) normas regulamentadoras do processo de inscrição dos participantes e assistidos, consoante o disposto no Estatuto e Regulamentos da ELETROCEEE;
- (b) normas regulamentadoras do processo de cálculo e concessões das prestações referidas nos Regulamentos, excetuando o crédito mútuo;
- (c) normas regulamentadoras da restituição de contribuições, conforme previsto nos Regulamentos;
- (d) planos de manutenção, ampliação ou alterações no programa previdenciário complementar da ELETROCEEE, com o respectivo plano de custeio;
- (e) planos de pecúlios e outros programas previstos nos Regulamentos.

Compete ainda ao Diretor de Seguridade:

- (a) promover a organização e a atualização dos respectivos cadastros de participantes e assistidos;
- (b) promover o controle da autenticidade das condições de inscrição e concessão de prestações;
- (c) divulgar informações referentes ao plano de seguridade e respectivo desenvolvimento;
- (d) promover a organização das folhas de pagamento de benefícios aos assistidos da ELETROCEEE.

Aprovar no âmbito da Diretoria Executiva as recomendações do Comitê Consultivo de Investimentos - Comitê de assessoramento do processo de gestão por meio do acompanhamento, análise e recomendação de matérias relacionadas às carteiras de investimentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, de acordo com o Estatuto da EFPC.

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)



PERÍODO: DE 11/01/2018 A atualmente

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor-Presidente

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

Estatutariamente cabe ao Diretor-Presidente da ELETROCEEE a direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Compete ao Diretor-Presidente da ELETROCEEE, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos fiscalizadores, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:

I – representar a ELETROCEEE ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos e delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos ou atos e as operações que poderão praticar;

II – representar a ELETROCEEE, juntamente com um Diretor, em convênios, contratos, acordos e demais documentos, bem como movimentar, conjuntamente com um dos Diretores, os recursos da ELETROCEEE, podendo tais faculdades serem outorgadas por mandatos, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros Diretores, a procuradores, a empregados da ELETROCEEE ou a ela cedidos;

III – admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, atendidas as diretrizes do Conselho Deliberativo;

IV – propor à Diretoria Executiva a designação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da ELETROCEEE;

V - fiscalizar e supervisionar a administração da ELETROCEEE na execução das atividades estatutárias e das medidas tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;

VI – fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da ELETROCEEE que lhe forem solicitadas;

VII - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

VIII - ordenar, quando julgar conveniente, exame e verificação dos atos normativos ou programas de atividade por parte dos órgãos administrativos ou técnicos da ELETROCEEE.

Aprovar no âmbito da Diretoria Executiva as recomendações do Comitê Consultivo de Investimentos - Comitê de assessoramento do processo de gestão por meio do acompanhamento, análise e recomendação de matérias relacionadas às carteiras de investimentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, de acordo com o Estatuto da EFPC.

4. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 30/01/2020 A 30/01/2022

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor

EMPREGADOR: ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

CNPJ DO EMPREGADOR: 50.258.623/0001-37

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Porto Alegre, 25 de junho de 2020

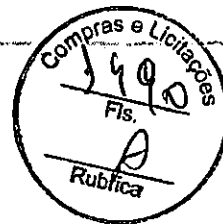
ASSINATURA: _____

[Handwritten signatures and initials]
2

Formulário_V_Currículo_Profissional_Rodrigo_Sisnandes_Pereira-20200625121306.pdf

Documento número #c4d9fd5d-1fd9-4a4a-b7da-aa888bacbf0c

Assinaturas

RODRIGO SISNANDES PEREIRA
Assinou

Log

- 25 Jun 2020, 12:13:15 Operador com email moreiram@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número c4d9fd5d-1fd9-4a4a-b7da-aa888bacbf0c. Data limite para assinatura do documento: 25 de Julho de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 Jun 2020, 12:13:16 Operador com email moreiram@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).
- 25 Jun 2020, 12:18:09 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 Jun 2020, 12:18:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c4d9fd5d-1fd9-4a4a-b7da-aa888bacbf0c.

Hash do documento original (SHA256): eb224c13024944d8be82f4533d0c9419a857e90e378f4bd7d70f0b080e6fbdbe

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c4d9fd5d-1fd9-4a4a-b7da-aa888bacbf0c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Alterado em 14/07/2017

**FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL****MARCELO JAQUES PALUDO****I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Bacharel em Administração de Empresas com Especialização em Gestão de Negócios

INSTITUIÇÃO: ULBRA

ANO DE CONCLUSÃO: 2011 e 2015

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONALA EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, **3 (três) anos**, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 03/02/2011 A 02/03/2015

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente Regional

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA Gerente Regional da Gerência Regional Metropolitana, responsável por 63% do faturamento e 51% dos Clientes da CEEE-D, distribuídos em 13 municípios, com um orçamento anual de R\$ 25.000.000,00 de investimento, e outros R\$ 25.000.000,00 de investimento de custeio. Planejar, coordenar e acompanhar processos, atividades, programas e projetos no âmbito da Regional, avaliando resultados e propondo as correções e melhorias pertinentes; Coordenar a implantação e garantir o cumprimento das políticas e diretrizes definidas pela Diretoria; Garantir o atendimento das determinações dos órgãos reguladores e legislação vigente; Coordenar a elaboração de pareceres técnicos; Coordenar, acompanhar e divulgar indicadores e informações gerenciais da Gerência; Coordenar a elaboração das informações gerenciais dos processos de sua área de atuação, definindo metas, divulgando os indicadores e relatórios; Gerenciar os recursos humanos, econômico-financeiros, materiais e patrimoniais da Gerência; Coordenar a elaboração e divulgação dos instrumentos normativos e decisórios, bem como garantir seu cumprimento nos processos de sua área de atuação.

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 02/03/2015 A 31/08/2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assistente Executivo

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA Assistente Executivo da Área de Distribuição, responsável pelo atendimento técnico/comercial dos 1.600.000 clientes da CEEE-D, manutenção e expansão da planta elétrica, nos seus 72 municípios de concessão, distribuídos em 6 gerências regionais. Área com um orçamento anual de investimento de R\$ 125.000.000,00 e faturamento de R\$ 300.000.000,00 mês. Coordenar na área a elaboração de programas, planos de ação, relatórios periódicos e proposição de normativas; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da área e: acompanhar a sua realização; Coordenar e acompanhar o andamento dos serviços, objetivando o cumprimento das ordens; Solicitar às chefias e órgãos à Área as informações, dados, levantamentos, análises e estudos necessários a tomada de decisão do diretor; Analisar documentos emitindo parecer, dentro da sua competência, para subsidiar a tomada de decisão do Diretor; Transmitir e reiterar dentro de sua Área, orientações, instruções, recomendações e determinações do Diretor, dos órgãos da Administração, Controle Superior e órgãos externos; Representar o Diretor, quando este assim o exigir.

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 11/01/2018 A 30/06/2022

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Conselheiro Deliberativo Titular e Suplente

EMPREGADOR: Fundação Família Previdência

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0005-58

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, responsável pela definição das diretrizes e política geral de administração da Entidade e dos seus Planos de Benefícios

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Porto Alegre 13 de junho de 2022

Marcelo Jaques Paludo

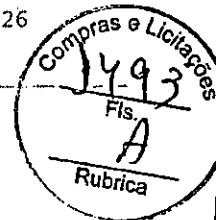


2 e p G 2

Formulário_V_Currículo_Profissional-20220613113049.pdf

Documento número #51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db

Hash do documento original (SHA256): b261fda5d0db6a1755252f2f420bf855b5410cead052be71bba160f75e20126

**Assinaturas****MARCELO JACQUES PALUDO**

CPF: 451.736.210-87

Assinou em 13 jun 2022 às 11:35:36

Log

- 13 jun 2022, 11:30:53 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 11:30:54 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelojp1983@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO e Telefone celular *****1079, com hash prefixo e533c7(...).
- 13 jun 2022, 11:35:36 MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1079 (via token), com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 187.71.139.192. Componente de assinatura versão 1.288.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 13 jun 2022, 11:35:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 51349843-c167-4994-91d5-4da8c48576db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Handwritten marks: a large 'Z' and several smaller scribbles.

Alterado em 14/07/2017

**FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL****Bernardo Baggio****I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIORCURSOS: BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS e
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

INSTITUIÇÃO: PUCRS

ANO DE CONCLUSÃO: 2005 e 2011

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 28/07/2014 A 31/12/2015

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Analista de Investimentos - Realizar a gestão de renda variável da carteira própria de ações no montante de R\$ 800 milhões, bem como a seleção e acompanhamento das ações investidas através de análise fundamentalista, além de selecionar e acompanhar gestores externos responsáveis por aproximadamente R\$ 150 milhões.

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 01/01/2016 A 11/03/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Consultor de Investimentos - Realizar a gestão de renda variável da carteira própria de ações no montante de R\$ 800 milhões, bem como a seleção e acompanhamento das ações investidas através de análise fundamentalista, além de selecionar e acompanhar gestores externos responsáveis por aproximadamente R\$ 150 milhões.

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 12/03/2018 A atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Investimentos - Realizar a gestão de 12 planos de benefícios mais o Plano Geral Administrativo da Fundação, bem como participar do Comitê Consultivo de Investimentos propondo a destinação do patrimônio de R\$ 6,5 bilhões.

Defender junto à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo as estratégias de investimentos através da Política de Investimentos.

Apresentar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o resultado dos investimentos, ou quando solicitado.

EMPREGADOR: Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

CNPJ DO EMPREGADOR: 90.884.412/0001-24

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022

Bernardo Baggio

Formulário_V_Currículo_Profissional-20220613112320.pdf

Documento número #8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281

Hash do documento original (SHA256): 45c776100a46fc37a14429c2dece40ceffd0f18f4ec7c38c771d360fc8a5e40e Fis.

**Assinaturas****BERNARDO BAGGIO**

CPF: 000.968.700-95

Assinou em 13 jun 2022 às 12:11:26

Log

- 13 jun 2022, 11:23:25 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 11:23:26 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: bbaggio@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BERNARDO BAGGIO e Telefone celular *****1500, com hash prefixo dcfdc9(...).
- 13 jun 2022, 12:11:26 BERNARDO BAGGIO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1500 (via token), com hash prefixo dcfdc9(...). CPF informado: 000.968.700-95. IP: 187.71.156.247. Componente de assinatura versão 1.288.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 12:11:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a47aeff-a1b6-4e47-babc-a9c4b6cf7281, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Atestamos que

Bernardo Baggio

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação
CPA-20

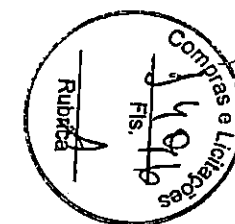
1ª Certificação
18/11/2014

Última Atualização
26/07/2020

Vencimento*
26/07/2023

Situação
Ativa


Carlos Ambrósio
Presidente

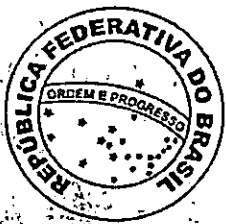


Documento emitido às 11:46:26 do dia
29/07/2020 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
HSL5-Y1W2-G9E5 · Documento válido até 29/07/2021 11:46:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA

A BERNARDO BAGGIO

filho(a) de **MARCOS ANTONIO BAGGIO** e de **ELI MARIA MIGNONI BAGGIO**

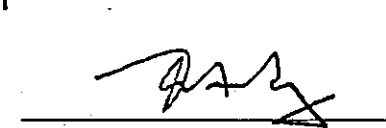
nascido(a) em **8 de JANEIRO de 1983**, em **PORTO ALEGRE-RS**

é conferido o presente

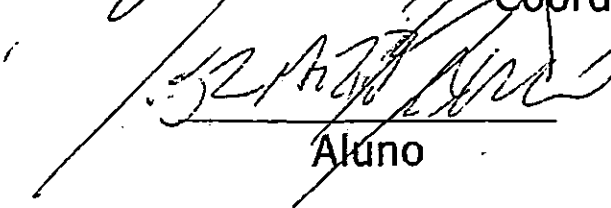
Por ter concluído, de acordo com a legislação vigente, na área de Ciências Sociais Aplicadas, o Curso de Especialização em **GESTÃO EMPRESARIAL**.

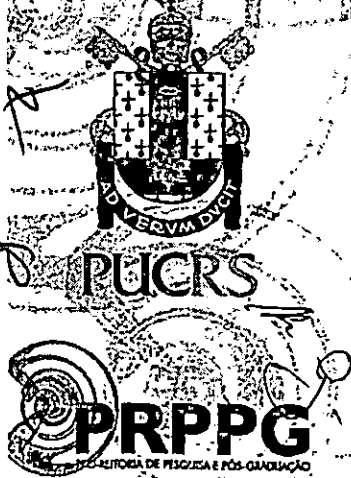
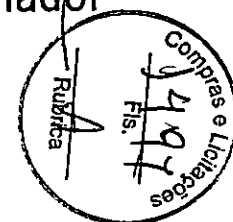
Porto Alegre, 2 de abril de 2012


Diretor


Pró-Reitor


Coordenador


Aluno



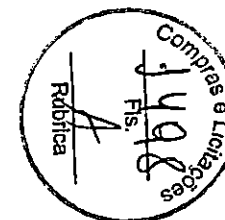
Disciplinas	Créd. Car.Hor.		Notas Professores	
DIAGNOSTICO EMPRESARIAL	02	30	7,8	ARISTEU C. KAUTZMANN FILHO (MESTRE)
FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE NEGÓCIOS	01	15	6,2	ALAM DE OLIVEIRA CASARTELLI (DOUTOR)
GESTÃO DE FINANÇAS E CUSTOS	02	30	7,2	ANDRÉ SILVA BENDER (MESTRE), ROGÉRIO VENTURA VILLELA (MESTRE)
GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	03	45	7,5	MAIRA DE CÁSSIA PETRINI (DOUTOR), MARCELO GATTERMANN PERIN (DOUTOR)
GESTÃO DE MARKETING E SERVIÇOS	02	30	7,2	CLÁUDIO HOFFMANN SAMPAIO (DOUTOR), ELIZABETH ABDALA (MESTRE)
GESTÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS	01	15	7,6	CARLOS VICENTE DE SOUZA (MESTRE)
GESTÃO DE PESSOAS E EQUIPES	02	30	7,7	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SABRITO (MESTRE)
GOVERNANÇA CORPORATIVA	02	30	8,1	JOÃO CARLOS M. MIRANDA (MESTRE)
MÉTODO DE PESQUISA	02	30	6,6	IONARA RECH (MESTRE)
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	01	15	7,8	DOMINGOS RAFAEL FERLA VALLADARES (MESTRE)
PLANO DE NEGÓCIOS	02	30	6,8	NAIRA LIBERMANN (MESTRE)
RESPONSABILIDADE SOCIAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	02	30	7,6	ELLEN MAYHÊ NUNES (DOUTOR), NAIRA LIBERMANN (MESTRE)
SEMINÁRIOS TEMÁTICOS	02	30	7,7	ALAM DE OLIVEIRA CASARTELLI (DOUTOR), MIRIAM OLIVEIRA (DOUTOR)

Trabalho de Conclusão : A SECURITIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DE CUSTO DE CAPTAÇÃO DAS EMPRESAS - CASO FIDC CEEE Nota : 10,0

Total de Horas : 360 Total de Créditos : 24 Período : 31/05/2010 A 12/03/2012
 Coordenador(a) : ELISABETH AVILA ABDALA Diretor(a): SERGIO LUIZ LESSA DE GUSMÃO Secretário(a): JOAO AUGUSTO SARAIVA MACEDO TIMMERS

Registrado sob o nº: <u>03</u> fls.: <u>67</u> do Livro: <u>CE-25</u> Porto Alegre, <u>09</u> de <u>maio</u> de <u>2012</u> <u>Denise Juarez de Jesus</u> Encarregada do Setor de Registro de Diplomas e Certificados	Para ser aprovado, o aluno deve obter: I. Grau final não inferior a 6,0 (seis) em cada disciplina; II. Grau não inferior a 7,0 (sete) na monografia ou trabalho de conclusão de curso; Os graus são estabelecidos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
--	--

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS - é uma Universidade reconhecida pelo Decreto Federal nº 25.794, de 9.11.1948 e credenciada pela portaria MEC Nº 71/2002 para ofertar educação a distância.
 Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01/2007





Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão e a respectiva colação de grau do Curso Superior de

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

realizada no dia 16 de setembro de 2011 por

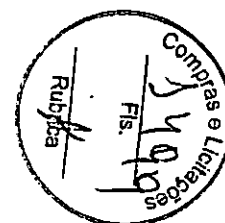
BERNARDO BAGGIO

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3067513014-SJTC-RS, nascido a 08 de janeiro de 1983, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, manda passar-lhe o presente diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2011.



Joaquim Clotet
Reitor

Diplomado

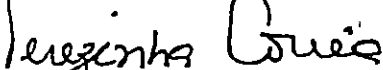
Sergio Luiz Lessa de Gusmão
Diretor

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO

Curso reconhecido pela Portaria 308/11 publicada no Diário Oficial de 04 de agosto de 2011.

Diploma registrado sob nº 546 - fis. 193 do livro S2-00054, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996

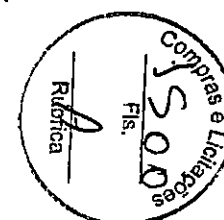
Porto Alegre, 16 de setembro de 2011.



Terezinha Corrêa
Encarregada do Núcleo de Diplomas



Prof. Ana Cristina Benso da Silva
Coordenadora de Registro Acadêmico



2
se
Fis.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão e a respectiva colação de grau do Curso Superior de

CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

realizada no dia 22 de dezembro de 2005 por

BERNARDO BAGGIO

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3067513014-SJTC-RS, nascido a 08 de janeiro de 1983, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, manda passar-lhe o presente diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2005.

J. C. L. L.

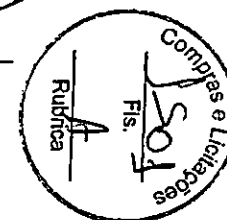
Joaquim Clotet
Reitor

Bernardo Baggio

Diplomado

Jarbas de Melo e Lima

Diretor



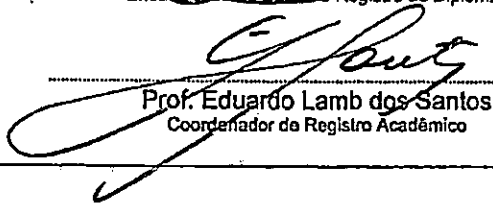
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO

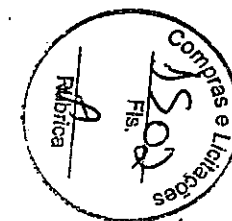
Curso reconhecido pelo Decreto 30239/51 publicado no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1951.

Diploma registrado sob nº 116 - fls. 042 do livro S2-00037, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2005.


Terezinha Correa
Encarregada do Setor de Registro de Diplomas


Prof. Eduardo Lamb dos Santos
Coordenador de Registro Acadêmico





**F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS**

O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

BERNARDO BAGGIO

Natural de Porto Alegre - RS, nascido em 08/01/1983, cart. de identidade nº 3067513014 - SJTC

Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

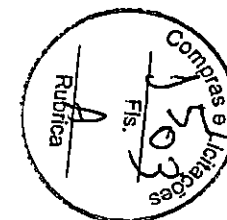
MBA EM GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLADORIA E AUDITORIA

Nível Especialização, com 432 horas-aula, concluído em 12 de julho de 2013.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2014.

Rubens Penha Cysne
Diretor da EPGE / FGV

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da EBAPE / FGV



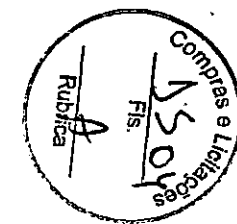


FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

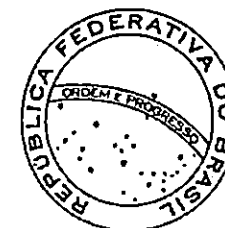


Nome do aluno: Bernardo Baggio			SUP1-4/TMBAGFC*06-03/3660/2014		
Naturalidade: Porto Alegre - RS		Data de nascimento: 08/01/1983		Período de realização do curso: 10/08/2011 a 12/07/2013	
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria		Total de Horas-Aula:432		Coeficiente de Rendimento:8,52	
Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Visão Sistêmica e Processo Decisório	Marcelo Nogueira Jabur	Doutor em Psicologia / Universidade de São Paulo - Usp	24h	75%	8,60
Matemática Financeira	Bruno de Sousa Elia	Mestre em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,60
Contabilidade Financeira	Carlos Eduardo Holder Martins	Especialista em Administração / Escuela de Administracion de Empresas	24h	100%	7,60
Economia Empresarial	Mauro Rochlin	Doutor em Economia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	8,00
Estratégia de Empresas	Walter Gassenferth	Mestre em Administração / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	7,00
Contabilidade Avançada	Liliane Segura	Mestre em Administração / Universidade de São Paulo	24h	100%	9,30
Análise Econômico Financeira	Carlos Alberto Ercolin	Mestre em Administração / Universidade de São Paulo	24h	100%	8,30
Planejamento Tributário	Ricardo Peixoto Velloso	Especialista em Finanças e Mercado de Capitais / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	9,40
Finanças Corporativas	Necésio José Faria Tavares	Doutor em Administração de Empresas / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	8,60
Gestão de Custos	Almir Carvalho dos Reis	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	8,10
Administração de Capital de Giro	Agnaído Santos Pereira	Doutor em Administração / Florida Chrstian University	24h	100%	7,00
Orçamento Empresarial e Fluxo de Caixa	Washington Luiz Ferreira	Mestre em Administração / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	8,90
Análise de Projetos de Investimentos	Domingos Rodrigues Pandeló Junior José Arnaldo Ribeiro Soares	Doutor em Administração de Empresas / Ashwood University Mestre em Economia / Universidade Federal do Rio Grande do Sul	24h	100%	9,90
Controladoria	Almir Carvalho dos Reis	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,70
Auditoria das Demonstrações Financeiras	José Henrique Calegher	Especialista em Ciências Contábeis / Universidade Santana São Paulo	24h	100%	7,00
FGV Management Business Simulation	Ricardo Spinelli de Carvalho	Doutor em Pesquisa Operacional / University of Lancaster	72h	100%	8,30
Trabalho de Conclusão do Curso: Spirito Santo - Moda Masculina: Valuation.					9,50





JESUÍTAS BRASIL



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983, credenciada pela Portaria MEC n.º 1083, de 20/11/2009, D.O.U. de 23/11/2009 e reconhecida pela Portaria MEC n.º 1426 de 07/10/2011, D.O.U. de 10/10/2011
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em ECONOMIA, com a aprovação da Dissertação em 28 de abril de 2017,

confere o grau de

MESTRE EM ECONOMIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ECONOMIA INTERNACIONAL

a

Bernardo Baggio

brasileiro, natural do estado do Rio Grande do Sul - Brasil, nascido em 8 de janeiro de 1983, Cédula de identidade n.º 3067513014 - SJTC/RS
e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 28 de junho de 2017.

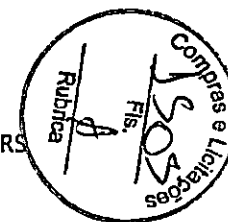
M. F. de Aquino

Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor

[Signature]
Diplomado

[Signature]

Alsones Balestrin
Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação



26/06/17

Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 2.878/2005, D.O.U. de 26/08/2005 e pela Portaria do Ministério da Educação nº 656/2017, D.O.U de 08/06/2017 Seção 1 p. 25

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

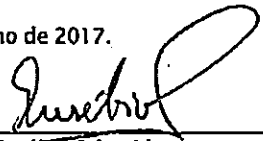
Unidade de Apoio de Serviços Acadêmicos

Gerência de Registros Acadêmicos

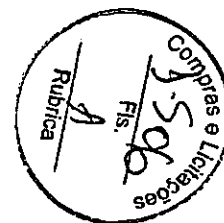
Diploma de **Bernardo Bagglo**, registrado sob n.º 2183 - fls. 232 do livro MDT-002 com validade nacional, de acordo com o parágrafo 1º, do art. 48, da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo MS15005/2017/1

São Leopoldo, 28 de junho de 2017.



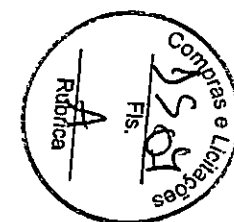
Estêvão Schneider
Gerente de Registros Acadêmicos



de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seq
eio de seu processo de avaliação por Experiência, con

MARCELO JAQUES PALUDC

CPF: 451.736.210-87





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **BERNARDO BAGGIO**, portador da cédula de identidade número 306.751.301-4 e inscrito no CPF sob o número 000.968.700-95, exerceu os seguintes cargos, listados abaixo nesta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante denominada Fundação Família Previdência, conforme atestam os documentos arquivados nesta EFPC:

- Analista de Investimentos de 28/07/2014 até 31/12/2015
- Consultor e Investimentos período 01/01/2016 até 11/03/2018
- Gerente de Investimentos a partir de 12/03/2018 até o presente momento

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

Rodrigo Sisnânde Pereira,
Diretor-Presidente.

Fundação Família Previdência
Rua dos Andradas, 702 – Porto Alegre/RS, 90020-004 – Tel: 3027 3100 –
fundacaofamiliaprevidencia.com.br

Handwritten signatures and initials



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de junho de 2022. Versão v1.11.1.



Declaração_Bernardo-20220613102331.pdf

Documento número #3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd

Hash do documento original (SHA256): 8a8c553dc5d094478a6c7e4f4d67aa30bf60057914eb58914fc9-Rubrica

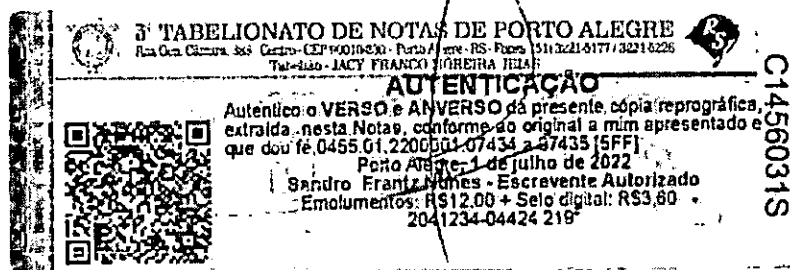
Assinaturas



RODRIGO SISNANDES PEREIRA

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 13 jun 2022 às 10:33:03



Log

- 13 jun 2022, 10:23:35 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 10:23:37 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).
- 13 jun 2022, 10:33:03 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 189.6.210.6. Componente de assinatura versão 1.287.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 10:33:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada, Processo de assinatura concluído para o documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd

Página 1 de 1 do Log

[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de julho de 2022, às 14:18 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sítio eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

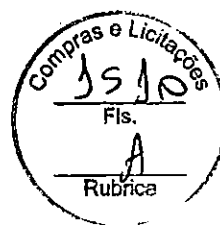
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:10:13 -03:00



R
e A G

PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTERIO DA FAZENDA



Alterado em 14/07/2017

FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL

MARCELO JACQUES PALUDO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Administração de Empresas

INSTITUIÇÃO: ULBRA

ANO DE CONCLUSÃO: 2011

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETO, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 03/02/2011 A 01/03/2015

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente Regional da Gerência Regional Metropolitana

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 02/03/2015 A 31/08/2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assistente Executivo da Diretoria de Distribuição

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 01/09/2017 A 05/07/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Coordenação do Projeto de Implantação do SMI e do Projeto de Combate às Perdas Administrativas

EMPREGADOR: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D

CNPJ DO EMPREGADOR: 08.467.115/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm
PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24
digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

or Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 8 de outubro de 1
osto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no 2

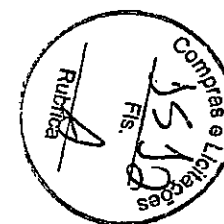
1:37:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE
aço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua da Cidadela, 259 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3177-5211/5212/5213
15050-000 - AVALIADOR: RUBEN DE ALMEIDA FILHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida (extraída) desta Nota,
conforme: 30º original e min. apresentando a que dou
16.0455.01.2100001.51600 (BACJ)
Porto Alegre, 8 de outubro de 2021.
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Empenhos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40
2006418-05091 230

C1332744S



Handwritten marks: a large '2' and a signature.

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTERIO DA FAZENDA



Gerente Regional: Planejar, coordenar e acompanhar, processos, atividades, programas e projetos no âmbito da Gerência, avaliando os resultados e propondo as correções e melhorias pertinentes; Coordenar a implantação e garantir o cumprimento das políticas e diretrizes definidas pela Diretoria; Garantir o atendimento das determinações dos órgãos reguladores e legislação vigente; Coordenar e elaborar pareceres técnicos, Coordenar, acompanhar e divulgar indicadores e informações gerenciais da Gerência; Coordenar a elaboração das informações gerenciais dos processos de sua área de atuação, definindo metas, divulgando os indicadores e relatórios; Gerenciar os recursos humanos, econômico-financeiros, materiais e patrimoniais da Gerência; Coordenar e elaborar a divulgação dos instrumentos normativos e decisórios (instrumentos básicos de administração) bem como garantir seu cumprimento nos processos de sua área de atuação.

Assistente Executivo da Diretoria de Distribuição: Coordenar na área a laboração de programas, plano de ação, relatórios periódicos ou especiais e proposições de normativas; Coordenar a elaboração de proposta orçamentária da área e acompanhar sua realização; Coordenar e acompanhar o andamento dos serviços objetivando o cumprimento das ordens emitidas, verificando e reportando os efeitos de sua execução; Solicitar às chefias e órgãos vinculados à Área as informações, dados, levantamentos, análises e estudos necessários à tomada de decisão do Diretor; Transmitir e reiterar dentro de sua Área, orientações, instruções, recomendações e determinações do Diretor, dos órgãos da Administração, controle superior e órgãos externos; Representar o Diretor, quando este assim o exigir.

Coordenação da Implantação do Projeto SMI: Projeto que visa a telemedicação dos 11.700 maiores clientes da CEEE-D, representando aproximadamente 45% do faturamento total da Companhia.

Coordenação do Projeto de Combate às Perdas Administrativas: Projeto visa a recuperação de R\$ 50 milhões por ano, através de ações das áreas técnicas e comerciais das gerências regionais, que promovam o combate situações de perdas financeiras da CEEE-D na relação contratual com seus clientes.

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

Porto Alegre, 05 de Julho de 2010:

ASSINATURA.

46

2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente em PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de outubro de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sistema eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 8 de outubro de 2021. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sistema eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1:37:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de outubro de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sistema eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua da Liberdade, 333 - Centro - CEP 91001-900 - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3211-3177 / 3211-3228
Tabela - JACO FIANCO E INVENTA 10/16

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica, extraída desta Nota, conforme ao original, em 08 de outubro de 2021, às 04:55:01, 2100001, 97509 (485).

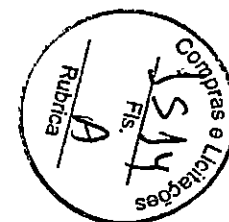
Porto Alegre, 8 de outubro de 2021

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emendamentos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40

2006418-05091 230

C1332743S



Handwritten signature and initials, possibly 'S. P. S.' or similar, located at the bottom left of the page.



1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

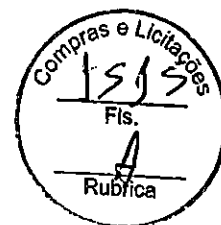
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300

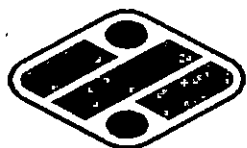


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel
de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/10/2021 10:11:34 -03:00



R
VK
G.



INPEL
TRANSMISSÕES MECÂNICAS

INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S/A

RUA IMPEL, 29 / SAPUCAIA DO SUL - RS / CEP: 93212-280
CGC: 89.723.845 / 0001 - 19 INSC. EST: 132 / 0003.807

FONE: 51 3034-3000

FAX: 51 3034-0300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, pessoa jurídica de direito privado, também denominada como Fundação Família Previdência, inscrita no CNPJ nº 90.884.412/0001-24, com sede na rua dos Andradas, nº 702, na cidade de Porto Alegre/RS, endereço eletrônico grcsecretaria@familiaprevidencia.com.br, presta serviços à INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL SA, CNPJ nº 89.723.845/0001-19, estabelecida na Rua INPEL, nº 29, BR 116, Bairro Colonial, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP 93.212-280, detém qualificação técnica para administrar planos de benefícios previdenciários.

Registramos que a entidade executa os serviços para a INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL SA desde agosto de 2015, por meio do Plano Família Previdência Corporativo, CNPB Nº 2015.0009-92.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, acumulando um patrimônio de R\$ 2,3 milhões, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sapucaia do Sul, RS, 26 de outubro de 2021.

INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL SA

CNPJ: 89.723.845/0001-19

Armando Marcon Junior



5.1.4

A Entidade deverá apresentar a relação nominal de Entes Federativos que fazem parte da EFPC Multipatrocinada, data de adesão, quantidade de servidores e patrimônio atual.

Handwritten marks: a large 'R' and 'e' followed by 'P. G.'



Nº	Município	UF	Início de Vigência do Convênio de Adesão	Número de Servidores
1	Ivoti	RS	15/02/2022	628
2	Salto do Jacuí	RS	15/02/2022	492
3	Cláudia	MT	15/02/2022	243
4	Formigueiro	RS	15/02/2022	259
5	Paráí	RS	16/08/2022	160
6	São Lourenço do Sul	RS	15/02/2022	1.188
7	Vila Maria	RS	23/03/2022	141
8	Lajeado	RS	30/12/2021	2125
9	Independência	RS	15/02/2022	356
10	Nova Prata	RS	20/04/2022	826
11	Nova Candelária	RS	15/02/2022	153
12	Faxinal do Soturno	RS	15/02/2022	192
13	Três Coroas	RS	28/01/2022	654
14	Fagundes Varela	RS	15/02/2022	113
15	Santo Antônio do Planalto	RS	23/03/2022	104
16	Rio Azul	PR	02/03/2022	415
17	Feliz Natal	MT	14/02/2022	459
18	Paraíso do Sul	RS	15/02/2022	192
19	Alvorada	RS	13/05/2022	4.172
20	São José dos Ausentes	RS	13/09/2022	116
21	São José do Inhacorá	RS	02/03/2022	130
22	Dois Lajeados	RS	02/03/2022	97
23	Ajuricaba	RS	14/12/2021	274
24	Pejuçara	RS	23/12/2021	149
25	Vera Cruz	RS	14/01/2022	874
26	Nova Santa Rita	RS	26/04/2022	781
27	São Jorge do Patrocínio	PR	23/12/2021	285
28	Nova Boa Vista	RS	27/12/2021	89
29	Fernandes Pinheiro	PR	13/05/2022	238
30	Contenda	PR	19/01/2022	442
31	Vale do Sol	RS	26/01/2022	380
32	Colorado	RS	14/12/2021	150
33	Alegria	RS	23/12/2021	197
34	Pinhal Grande	RS	23/12/2021	196
35	São Vicente do Sul	RS	23/03/2022	239
36	Pinheiro Machado	RS	27/12/2021	306
37	Humaitá	RS	14/01/2022	417
38	Restinga Sêca	RS	14/12/2021	332
39	Mato Leitão	RS	27/12/2021	287
40	Passo Fundo	RS	08/03/2022	2.433
41	Engenho Velho	RS	23/12/2021	89
42	Porto Lucena	RS	04/02/2022	143
43	Porto Vera Cruz	RS	19/01/2022	120
44	Barra do Rio Azul	RS	22/06/2022	84
45	Tupandi	RS	19/01/2022	264
46	Mormaço	RS	23/12/2021	123

Handwritten marks:
A large stylized 'Z' or '2' above the letters 'e' and 'M' followed by 'eg'.



47	Passo do Sobrado	RS	11/01/2022	280
48	Nova Pádua	RS	14/02/2022	139
49	Novo Tiradentes	RS	11/01/2022	169
50	Ipê	RS	01/07/2022	199
51	Coqueiros do Sul	RS	14/07/2022	129
52	Tuparendi	RS	07/02/2022	130
53	Alpestre	RS	09/02/2022	191
54	São João do Polêsine	RS	11/02/2022	171
55	Vila Nova do Sul	RS	28/01/2022	156
56	São Gonçalo do Amarante	RN	22/06/2022	1.800
57	Bom Princípio	RS	13/05/2022	308
58	Lavras do Sul	RS	27/04/2022	394
59	Cerro Grande do Sul	RS	20/06/2022	291
60	São Pedro do Sul	RS	31/03/2022	456
61	Fernão	SP	31/03/2022	167
62	Paverama	RS	03/06/2022	329
63	Caiçara	RS	13/04/2022	124
64	Cafeara	RS	03/05/2022	164
65	Barros Cassal	RS	20/06/2022	232
66	Itaúna	MG	02/06/2022	1.457
67	Três Arroios	RS	01/06/2022	109
68	Campos Borges	RS	01/07/2022	226
69	Balneário Piçarras	SC	23/06/2022	659
70	São Gabriel da Palha	ES	08/07/2022	602
71	São Pedro da Serra	RS	20/06/2022	199
72	Barão do Triunfo	RS	01/07/2022	224
73	Pontão	RS	14/07/2022	292
74	Rolador	RS	20/06/2022	173
75	Amaporã	PR	11/07/2022	278
76	Juiz de Fora	MG	16/02/2023	6.530
77	São Pedro do Butiá	RS	29/06/2022	114
78	Imbituva	PR	28/06/2022	874
79	Camaquã	RS	06/07/2022	1.605
80	Seberi	RS	04/07/2022	514
81	Flor da Serra do Sul	PR	13/10/2022	197
82	Morro Agudo	SP	18/07/2022	1.003
83	Formiga	MG	08/08/2022	1.431
84	Porto Barreiro	PR	02/09/2022	162
85	Santa Maria	RS	17/08/2022	4.130
86	Pareci Novo	RS	24/08/2022	178
87	Constantina	RS	13/09/2022	438
88	Riozinho	RS	06/11/2022	101
89	Turvo	PR	09/11/2022	619
90	Cabeceira Grande	MG	20/10/2022	403
91	Cantagalo	PR	27/10/2022	380
92	Santa Mônica	PR	25/11/2022	159
93	Itaúna do Sul	PR	28/10/2022	177
94	Águas Mornas	SC	14/11/2022	115
95	Santana da Boa Vista	RS	14/12/2022	356
96	Nova Canaã do Norte	MT	27/12/2022	374

R

fe

m g.

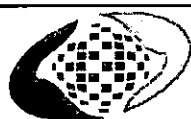
97	Santana do Itararé	PR	18/01/2023	292
				52.307



Em janeiro/2023, temos 24 participantes e um patrimônio equivalente a R\$ 45.842,92.

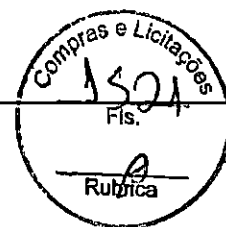
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório de Patrocinadores do Plano de Benefícios



Entidade Gestora

Código da Entidade: 0108-1
Sigla da Entidade: FAMILIA PREVIDENCIA

Plano de Benefícios

CNPB: 2021.0015-47
Nome do Plano: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS
Sigla do Plano: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS

Patrocinadores ativos

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social	Data Inicial de	Data da Retirada
90.884.412/0001-24	-	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE	12/07/2021	-
37.613.253/0001-19	-	MUNICIPIO DE AJURICABA	14/12/2021	-
92.465.228/0001-75	-	MUNICIPIO DE ALEGRIA	23/12/2021	-
87.612.933/0001-18	-	MUNICIPIO DE ALPESTRE	09/02/2022	-
88.000.906/0001-57	-	MUNICIPIO DE ALVORADA	13/05/2022	-
90.873.787/0001-99	-	MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO	13/05/2022	-
75.845.545/0001-06	-	MUNICIPIO DE CAFEARA	03/05/2022	-
87.612.925/0001-71	-	MUNICIPIO DE CAICARA	13/04/2022	-
01.310.499/0001-04	-	MUNICIPIO DE CLAUDIA	15/02/2022	-
37.613.527/0001-70	-	MUNICIPIO DE COLORADO	14/12/2021	-
76.105.519/0001-04	-	MUNICIPIO DE CONTENDA	19/01/2022	-
90.221.524/0001-03	-	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS	02/03/2022	-
94.704.129/0001-24	-	MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO	23/12/2021	-
91.566.893/0001-92	-	MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA	15/02/2022	-
88.488.341/0001-07	-	MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	15/02/2022	-
01.614.088/0001-02	-	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL	14/02/2022	-
01.619.323/0001-20	-	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	13/05/2022	-
01.612.848/0001-34	-	MUNICIPIO DE FERNAO	31/03/2022	-
97.228.126/0001-	-	MUNICIPIO DE FORMIGUEIRO	15/02/2022	-



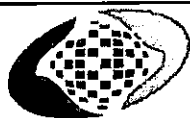
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório de Patrocinadores do Plano de Benefícios



Patrocinadores ativos

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social	Data Inicial de	Data da Retirada
50				
87.613.139/0001-99	-	MUNICIPIO DE HUMAITA	14/01/2022	-
87.612.826/0001-90	-	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA	15/02/2022	-
88.254.909/0001-17	-	MUNICIPIO DE IVOTI	15/02/2022	-
87.297.982/0001-03	-	MUNICIPIO DE LAJEADO	30/12/2021	-
88.201.298/0001-49	-	MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL	27/04/2022	-
94.577.590/0001-63	-	MUNICIPIO DE MATO LEITAO	27/12/2021	-
92.451.038/0001-07	-	MUNICIPIO DE MORMACO	23/12/2021	-
94.704.061/0001-83	-	MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA	27/12/2021	-
01.602.258/0001-20	-	MUNICIPIO DE NOVA CANDELARIA	15/02/2022	-
92.871.532/0001-12	-	MUNICIPIO DE NOVA PADUA	14/02/2022	-
91.618.439/0001-38	-	MUNICIPIO DE NOVA PRATA	20/04/2022	-
92.411.172/0001-76	-	MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES	11/01/2022	-
92.000.207/0001-84	-	MUNICIPIO DE PARAISO DO SUL	15/02/2022	-
94.577.616/0001-73	-	MUNICIPIO DE PASSO DO SOBRADO	11/01/2022	-
87.612.537/0001-90	-	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO	08/03/2022	-
87.566.188/0001-18	-	MUNICIPIO DE PEJUCARA	23/12/2021	-
94.444.346/0001-22	-	MUNICIPIO DE PINHAL GRANDE	23/12/2021	-
88.084.942/0001-46	-	MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO	27/12/2021	-
87.613.659/0001-00	-	MUNICIPIO DE PORTO LUCENA	04/02/2022	-
91.105.452/0001-93	-	MUNICIPIO DE PORTO VERA CRUZ	14/01/2022	-
87.490.306/0001-51	-	MUNICIPIO DE RESTINGA SECA	14/12/2021	-
75.963.256/0001-01	-	MUNICIPIO DE RIO AZUL	02/03/2022	-
89.658.025/0001-90	-	MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI	15/02/2022	-



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório de Patrocinadores do Plano de Benefícios



Patrocinadores ativos

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social	Data Inicial de	Data da Retirada
94.704.020/0001-97	-	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO	23/03/2022	-
94.444.247/0001-40	-	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO POLESINE	11/02/2022	-
77.870.475/0001-63	-	MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	23/12/2021	-
94.187.358/0001-19	-	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO INHACORA	02/03/2022	-
87.893.111/0001-52	-	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL	15/02/2022	-
87.489.910/0001-68	-	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL	31/03/2022	-
87.572.079/0001-03	-	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL	23/03/2022	-
88.199.971/0001-53	-	MUNICIPIO DE TRES COROAS	28/01/2022	-
92.122.712/0001-00	-	MUNICIPIO DE TUPANDI	19/01/2022	-
87.613.634/0001-06	-	MUNICIPIO DE TUPARENDI	07/02/2022	-
94.577.574/0001-70	-	MUNICIPIO DE VALE DO SOL	26/01/2022	-
98.661.366/0001-06	-	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	19/01/2022	-
92.406.115/0001-07	-	MUNICIPIO DE VILA MARIA	23/03/2022	-
94.444.189/0001-55	-	MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL	28/01/2022	-

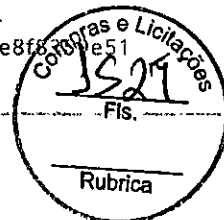
Patrocinadores inativos

Nenhum registro

Relatório de Patrocinadores - Família Previdência Municípios.pdf

Documento número #edd78e7b-dd24-40c6-a9e6-0e30426e2879

Hash do documento original (SHA256): e122e7848c1e2a9e30bcca7dde6d921928b54e8a6df15409c37d0be8f8e51



Assinaturas

 **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 10 ago 2022 às 10:50:18

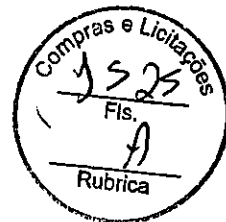
Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 10 ago 2022, 10:48:49 | Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número edd78e7b-dd24-40c6-a9e6-0e30426e2879. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2022 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 10 ago 2022, 10:48:51 | Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: prefeituras@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e CPF 000.129.690-60. |
| 10 ago 2022, 10:50:18 | RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: email prefeituras@familiaprevidencia.com.br (via token). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.331.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 10 ago 2022, 10:50:18 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número edd78e7b-dd24-40c6-a9e6-0e30426e2879. |

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

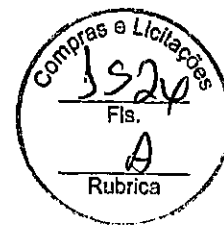
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº edd78e7b-dd24-40c6-a9e6-0e30426e2879, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



5.1.3

A Entidade interessada deverá apresentar, junto com a proposta, cópia do Estatuto, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados, autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos, e da minuta do Convênio de Adesão;

[Handwritten initials and signatures]



REGULAMENTO

FAMÍLIA PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIOS

CNPB 2021.0015-47

2
e 13

GLOSSÁRIO.....	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	4
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS	4
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	7
CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES.....	7
CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	8
CAPÍTULO VI - DAS CONTAS.....	9
CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS	9
CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA.....	11
CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS.....	12
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC - É a Fundação Família Previdência, administradora e executora do Plano.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano - Indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano, para fins desse Regulamento significará o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parcela Adicional de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte ou Invalidez de Participante Ativo.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador - O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios - Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio - Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento - Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS - Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano Família Previdência Municípios, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Fundação Família Previdência, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º São membros do Plano:

- I - o(s) Patrocinador(es);
- II - os Participantes;
- III - os Assistidos; e
- IV - os Beneficiários.

Seção I Do Patrocinador

Art. 3º Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

2
K 4 J

Seção II
Dos Participantes e Assistidos

Art. 4º Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocinio; e
- III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou
- II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;
- II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou
- III - servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5º Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III
Dos Beneficiários

Art. 6º São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 60 dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

222
R 15 B

Entidade.

Seção IV Da Inscrição

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8º A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4º As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo.

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I - requerer;
- II - falecer;
- III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou
- IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 30 dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate. *2*

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

Re 6 e

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I - Contribuição dos Participantes;
- II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);
- III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e
- V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

- I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;
- II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou
- III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

- I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 0,5% e 22% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5%;
- II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,5%, incidente sobre o Salário de Participação;
- III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante; e
- IV - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de dezembro de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de janeiro do ano subsequente, mediante solicitação à Entidade.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

R
R A 7 G

facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.

§ 1º As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2º O valor da Contribuição Básica do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica do Participante, e estará limitado a **22% (vinte e dois por cento)** do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3º Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1º As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2º A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 1% sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3º As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 48 meses ininterruptos ou não, no período de 50 meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§ 1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

2
E M⁸ J.

III - Taxa de Administração;

IV - Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI - Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1º A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2º A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3º A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4º A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5º A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela Adicional de Risco, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$ 1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I

Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

✓
R N° 9

II - 120 (cento e vinte) contribuições mensais ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,1% e 1,5%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,1%, a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 meses a 360 meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar o percentual a que se refere o inciso I ou o prazo escolhido de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo, no mês de dezembro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5º Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1º Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2º O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. A cobertura da Parcela Adicional de Risco é condicionada a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1º A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3º É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4º Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1º O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo 1º do artigo 20.

§ 2º Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

2
12
3

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2º Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 1 ano de vinculação	20%
De 1 ano e 1 dia até 2 anos de vinculação	40%
De 2 anos e 1 dia até 3 anos de vinculação	60%
De 3 anos e 1 dia até 4 anos de vinculação	80%
Acima de 4 anos de vinculação	100%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo

Aprovado pela Portaria nº 657 (com aplicação a partir de 22/09/2021) – DOU 05/10/2021

2
13
e p g

máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de 60 dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do a
plementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do De
e 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Proc
05066/2021-75, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Família Previdência Mu
º 2021.0015-47, administrado pela Fundação Família Previdência, com aplicação a partir c
o de 2021, nos termos do inciso VIII do artigo 2º da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril c
amento Automático).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

ão substitui o publicado na versão certificada.



Handwritten marks at the bottom right of the page, including a large 'R' and a signature.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2021 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

**PORTARIA PREVIC Nº 429, DE 6 DE JULHO DE 2021**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003110/2021-11, resolve:

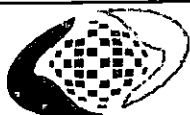
Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Família Previdência Municípios, sob o CNPB nº 2021.0015-47, com aplicação a partir de 18 de junho de 2021, por se tratar de licenciamento automático (artigo 2º, inciso II da Portaria nº 324/2020), administrado pela Fundação Família Previdência, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Este documento não substitui o publicado na versão certificada.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

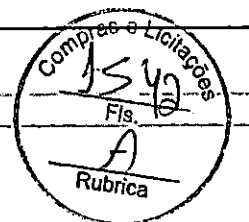


PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório Resumido do Cadastro de Plano de Benefícios

Entidades Gestoras

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Código: 0108-1
Razão Social: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Transferência: -
Sigla: FAMILIA PREVIDENCIA
Patrocínio Predominante: PÚBLICA ESTADUAL



Plano de Benefícios

CNPB: 2021.0015-47
Nome do Plano: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS
Sigla do Plano: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS
Situação do plano: AUTORIZADO / AGUARDANDO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
Data de Autorização: 12/07/2021
Data Inicial de Funcionamento: -
Data de Encerramento: -
Data de Fechamento da Massa: -
Característica: PATROCINADOR
Modalidade: CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Oferece Risco ou Característica Mutualista? NÃO
Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação? SIM
Modelo do Certificado: -
Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição / Participação:
O SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO, ACRESCIDO DO TETO DO RGPS, NÃO PODERÁ EXCEDER O LIMITE QUE DISPÕE O
INCISO XI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
Participante realiza contribuições normais? SIM
Assistido realiza contribuições normais? NÃO
Patrocinador realiza contribuições normais? SIM
Participante contribui para serviço passado? NÃO
Assistido contribui para serviço passado? NÃO
Patrocinador contribui para serviço passado? NÃO
Participante custeia despesas administrativas? NÃO
Assistido custeia despesas administrativas? NÃO
Patrocinador custeia despesas administrativas? NÃO
Outros Documentos disponível? SIM
Data da Última Atualização: 12/07/2021
Responsável pela Atualização: 13625326271

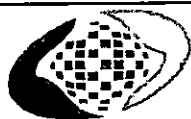
Dados do Regulamento

Data Inicial de Vigência: 12/07/2021
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Regulamento disponível? SIM
Arquivo do Quadro Comparativo disponível? NÃO
Arquivo da Análise Técnica disponível? SIM
Número do Documento: 429
Data do Documento: 12/07/2021
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC

Patrocinadores Atuais do

Nenhum registro

2
ke Jr S



Relatório Resumido do Cadastro de Plano de Benefícios

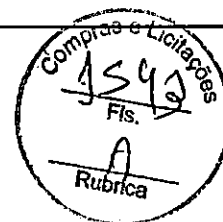
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Benefícios do Plano

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

BENEFÍCIO POR INVALIDEZ

BENEFÍCIO POR MORTE DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO



Institutos do Plano

AUTOPATROCÍNIO

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

PORTABILIDADE

RESGATE



Cópia da Minuta

2
R AG



MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

**CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIO FAMÍLIA
PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CEEE
DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, INTITULADA FUNDAÇÃO
FAMÍLIA PREVIDÊNCIA E MUNICÍPIO DE XXXXX-XXX.**

2
1
R
G.
R

ÍNDICE

DAS PARTES	03
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	03
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR..	04
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.....	05
4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE.....	06
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE.....	06
6. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO	07
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.....	07
8. CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	07
9. CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO.....	07
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES.....	08
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.....	08

R
2
R
G

DAS PARTES

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, intitulada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, Multipatrocinada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Andradas, nº 702, CEP90020-004, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, neste ato legalmente representada por seu Diretor - Presidente, **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1064758236, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 000.129.690-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS; e, por seu Diretor de Previdência, **JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1026054401, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 360.117.700-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, que ao final assinam na forma estatutária.

e,

O MUNICÍPIO DE XXXX-XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX-XXX, com sede na XXXXXXXX – CEP XXXXX **MUNICÍPIO DE XXX-XXXX**, representado neste ato por seu prefeito municipal XXXXXXXXXXXX, doravante denominado no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS**, sob a administração da **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

2
3
R
S



- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

2
4
E
S

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

2
5
R
S

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

D₆ R E



6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre - RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2, 17
R
E

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2022.

Pela "ENTIDADE"

Pelo "PATROCINADOR"

Diretor-Presidente

Cargo

Diretor de Previdência

Cargo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2.8
k
m
g.